



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.359

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Arão Gonçalves, extranumerário diarista, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de junho a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Re. n.º 13978)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Clímério Magno da Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo sede da Comarca de Itaituba. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 13971)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de de-

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

zembro de 1953, o bacharel Plácido Barros, do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 13972)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n.º 3.346, de 17.9.1965 (Código do Minis-

terio Público), Aureliano Severino de Sousa, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Senador José Porfírio, Termo da Comarca de Gurupá, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Raimundo Uchôa Tenório.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 13973)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n.º 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público), Benedito Miguel Lira Gomes, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Limoeiro do Ajurú, Termo da Comarca de Cametá, vago com a exoneração, a pedido, de José Laurentino da Silva Júnior. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 13974)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n.º 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público), Francisco Xavier Lages de Mendonça, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Itaituba, vago com a exoneração, ex-offício, de Clímério Magno da Silva. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n.º 13975)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n.º 3.346, de 17.9.1965 (Código do Ministério Público), João Ciro de Mou-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach, ...

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum —	
Semestral	25,00	Página de ... bilidade —	
		de — fixo	100,00
		cada ce. ...	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ra para exercer, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em São Felix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira, vago com a demissão de Hermogenes Leão da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 13976)

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel João José Guedes da Costa Netto, Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Marabá, para exercer, em substituição o cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, com lotação na Assistência Judiciária do Cível, durante o impedimento do titular bel. Almir de Lima Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 14017)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Padrosina Filocreão Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13847)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Marlene das Graças Lopes de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13848)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Pinheiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13849)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Ernestina Castro, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13850)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças de Santana, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13851)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Martins Portilho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13852)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Damasceno, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13853)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Maria Medeiros da Fonseca, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13854)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paula Frassineth Barros Sampaio, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13855)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda dos Santos Silva, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13857)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rivalva de Carvalho das Neves, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13858)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nazaré de Oliveira Picheco, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13859)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Scerni, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13860)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Dias Ferreira, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13861)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Pequeno da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da sede do Município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 13460)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Lopes Soares, para exercer o cargo de Delegado de Polícia

de município de Melgaço, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 13461)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Honorato Antonio Pereira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade Curugazinho no município de Vigia, vago com a exoneração de Antonio Trindade dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 13463)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Eleutero Ferreira da Paixão Monteiro, 1º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Miri, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 13459)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 25.6.68, que nomeou Raimundo Gil de Carvalho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Mujuí dos Campos, município de Santarém, em virtude de não ter assumido o cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Nonato dos Santos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar 4 Bôcas, no Município de Tomé-Açu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.462)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eugênio José Braga de Menezes, do cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 14014)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Teles Rodrigues, para exercer, em substituição, o cargo de Rádio-Telegrafista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular José Maria Barros de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 14016)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Lima da Silva Cruz, para exercer, em substituição, o cargo de Rádio-Telegrafista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Edson Cunha Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 14015)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 467

O Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Raimunda Corrêa Pinto, ocupante do cargo de Manipulador de Raio X, Nível 4, do Quadro Único, lotada na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22 de janeiro de 1954 à 22 de janeiro de 1964.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo, que a funcionária Raimunda Corrêa Pinto, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 1º de setembro de 1968 à 27 de fevereiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4 de setembro de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 14.149)

PORTARIA Nº 463

O Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Lia de Castro Lobato, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20 de janeiro de 1955 à 20 de janeiro de 1965.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo, que a funcionária Lia de Castro Lobato, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 1º de setembro de 1968 até 27 de fevereiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 14.150)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 4685/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Inês dos Santos Parante, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Placida Cardoso", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 94,00 (Noventa e quatro cruzeiros novos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 4694/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Neufilides Mendes Corrêa, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Barão do Guajará", no Município de Vigia, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.133)

PORTARIA Nº 4695/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Maria Trindade Gomes Nonato, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Placida Cardoso", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.130)

PORTARIA Nº 3867/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar "João Viana", no Município de Ananindeua, Maria José da Conceição Lisboa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola "Professora Tezeza Braga Teixeira", no Município de Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de julho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.698)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Óbidos, em que é discriminante:

Francisca Conceição dos Santos

CONSIDERANDO que o presente processo 395, de 9.02.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que o processo do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 2 de setembro de 1968.

Engº Agrº SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 14.010)

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo Sr. Governador do Estado, nos autos de compras de Terras devolutas do Estado, no Município de Salinópolis, em que é requerente:

Carlos Alberto Justo Azedias

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 20.03.64, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fls. 41, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Belém, 23 de agosto de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 14.052)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, no Processo de nº 4643/68, em cumprimento da Portaria Governamental nº 442 de 27.09.67, em que é interessado o Senhor Neilton Jacinto de Freitas.

1. Autorizo a retificação

2. A SAGRI

Belém, 04 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
(G. Reg. n. 14.053)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ JUNTA COMERCIAL

Certidão n. 875/68

Certifico que a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ arquivou sob o número 2.441/68 por despacho de quatro (4) de setembro de 1968 o exemplar do Diário Oficial da União edição de vinte e dois (22) de agosto do ano corrente, no qual está publicada o inteiro teor da Portaria de trinta de julho de 1968, do Governo Federal que aprova as alterações introduzidas nos seus Estatutos, inclusive o aumento do seu capital de NCr\$ 360.000,00 para NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), e demais documentos referentes à reforma estatutária. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito bibliotecário — arquivista, classe I e conferido por mim João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de setembro de 1968.

Pelo Diretor
CARMEN CELESTE TEIREIRO ARANHA — 1º Oficial.
(Ext. Reg. n. 2532 — Dias — 7, 10 e 11.9.68)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

— A V I S O —

A Diretoria da Companhia de Seguros Aliança do Pará, sediada à Travessa Campos Sales, 63 — 12a. e 13a. pavimentos do "Edifício Comendador Pinho", nesta cidade comunica aos senhores acionistas que, pela Portaria de 30 de julho de 1968, publicado no "Diário Oficial" da União, de 22 de agosto de 1968, foi aprovado o aumento de capital determinado pelas Assembléias Gerais Extraordinária de 18 de setembro de 1967, 10 de novembro de 1967, e 10 de abril de 1968. De conformidade com as condições estabelecidas, ficam os senhores acionistas convidados a pagar até o dia 22 de setembro de 1968 o saldo de 50% sobre o valor das ações subscritas.

Belém, 4 de setembro de 1968.

(a) Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor Presidente.

(Ext. Reg. n. 2.512 — Dias — 5, 10 e 11.9.68)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ
LIVRO N.º 201 FOLHAS 148/157

Escritura Pública de Constituição da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, como abaixo se declaram.

Saibam quantos esta virem que aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 1.º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1.º) CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN, brasileiro, casado, pecuarista residente a Rua Princesa Izabel, 275, Maringá, Portador da Carteira de Identidade Registro Geral 203101, expedida em Curitiba, Paraná; ANTONIO DOLIS, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Guajuru, 221, Jardim São Paulo, São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG 363780, expedida em Curitiba, Paraná; ALFREDO DALLA COSTA, brasileiro, casado, cafeicultor, residente a Rua Humaitá, s/n, em Cianorte, Paraná, portador do Título Eleitoral número 807D expedido pela Comarca de Cianorte; JOÃO FRANCISCO SCHMID, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua Espírito Santo, 1174, Paranavai, portador da Carteira de Identidade Registro Geral 331570, expedida em Curitiba, Paraná; JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Sergipe, 601, 12 andar, São Paulo, portador da Carteira de Identidade Registro Geral 2672018, expedida em São Paulo; RODOLFO PURPUR, brasileiro, casado, advogado, residente a Avenida Humaitá, 512, Maringá, portador da Carteira de Identidade Registro Geral 419072, expedida em Curitiba, Paraná; URBANO BUCHWEITZ, brasileiro, casado, economista, residente a Rua Martim Afonso, 829, Maringá, Pr., portador da Carteira de Identidade Registro Geral 432762, expedida em Curitiba, Paraná; GENUINO MARCILIO GATTI, brasileiro, casado, do comércio, residente a Rua Benjamin Constant, 1212, Maringá, portador da Carteira de Identidade Registro Geral 432.683, expedida em Curitiba, Paraná; ANGELO MOTTI, brasileiro, casado, do comércio, residente a Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 985, Maringá, portador da Carteira de Identidade Registro Geral 432.046, expedida em Curitiba, Paraná; 2.º) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados haviam, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ajustado e contratado constituir, como de fato constituído tem,

uma Sociedade Anônima, com sede e fóro em Belém, Estado do Pará para exploração agro-pecuária e industrial, sob a denominação de: COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, e que havendo alguns subscritores que iriam integralizar com bens imóveis parte de seu capital subscrito, na forma do § 4.º do artigo 45 e do artigo 5.º do Decreto Lei 2627, foi ajustado o seguinte em Assembléias preparatórias: "Ata da Assembléia Preparatória da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM. Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Guarani, 151, os senhores CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Princesa Izabel, 275, Maringá, Pr., Carteira de Ident. Civil — RG 203101, Pr., ANTONIO DOLIS, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Guajuru, 221, Jardim São Paulo — SP, Cart. de Ident. RG 363780 — PR; ALFREDO DALLA COSTA, brasileiro, casado, cafeicultor, residente a Rua Humaitá, s/n, Cianorte — Paraná, Tit. Eleitor 807D Comarca de Cianorte, PR; JOÃO FRANCISCO SCHMID, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua Espírito Santo, 1174, Paranavai, Pr. de Identidade RG 331570, PR; JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Sergipe, 601, 12 andar, São Paulo, Cart. Ident. RG 2672018, SP; RODOLFO PURPUR, brasileiro, casado, advogado, residente a Avenida Humaitá, 512, Maringá, Pr., Cart. Ident. RG 419072, PR; URBANO BUCHWEITZ, brasileiro, casado, economista, residente a Rua Martim Afonso, 829, Maringá, Pr., Cart. de Ident. RG 432762 Pr.; GENUINO MARCILIO GATTI, brasileiro, casado, do comércio, residente a Rua Benjamin Constant, 1212, Maringá, Cart. de Identidade RG 432.683, PR; ANGELO MOTTI, brasileiro, casado, do comércio, residente a Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 985, Maringá, Pr., Cart. de Ident. RG 432.046, Pr., reunidos em primeira convocação, em Assembléia Preparatória, por unanimidade de votos escolheram o senhor João Aloysio Mommensohn para presidir os trabalhos. Feita a escolha o senhor Presidente indicou a mim Rodolfo Purpur para secretário dos trabalhos, ficando assim composta a mesa diretora. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente disse que a presente Assembléia Preparatória tinha por fim constituir uma empresa agro-pecuária e industrial e que todas as pessoas convidadas para compor o corpo associativo se achavam presentes:

Em sequência expôs que a empresa teria a denominação de CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" CAPIM, e se propunha investir na região do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, visando incrementar a produção de produtos agro-pecuários daquela região. Feita essas considerações com aprovação de todos indicou a mim Rodolfo Purpur para que preparasse um projeto de estatutos que seria submetida a apreciação dos subscritores em próxima reunião. Em seguida declarou que em virtude de alguns sócios pretendem integralizar sua parcela de capital subscrito com bens imóveis, cabia a Assembléia, na forma dos artigos 5.º e 45 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, nomear três peritos para avaliação dos bens constantes de carta proposta. Os presentes passaram a proceder a escolha dos peritos. Concluído o trabalho de escolha, a indicação dos peritos foi votada, abstendo-se de votar os acionistas que concorrem com bens para a formação do capital, do que resultou a indicação dos seguintes peritos avaliadores: Doutor Jefferson Alves Terra, brasileiro, casado, economista, doutor Antonio Almir dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, doutor Nérico da Silva, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo. A aprovação do laudo de avaliação ou a sua rejeição só será votada pelos acionistas que não concorrem com bens para a formação do capital. Em seguida o senhor Presidente declarou que como a subscrição do Capital era particular e como a totalidade dos subscritores se achavam presentes, convocava os para outra Assembléia que se faria realizar no mesmo local, às quinze horas do dia 16 de julho e que teria por objeto a apreciação do laudo dos peritos. Em seguida deixou a palavra livre e como ninguém se houvesse manifestado, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão a ata foi lida e por se achar conforme vai assinada pela totalidade dos presentes. Maringá, 29 de junho de 1968. (aa) CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN — ANTONIO DOLIS — ALFREDO DALLA COSTA — JOÃO FRANCISCO SCHMID — JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — RODOLFO PURPUR — URBANO BUCHWEITZ — GENUINO MARCILIO GATTI — ANGELO MOTTI. "Ata da Segunda Assembléia Preparatória da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM. Aos dezesseis dias do mês de julho, às quinze horas, à Rua Guarani, 151, em Maringá, Paraná, reuniram-se subscritores do Capital da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL

"MARINGÁ" — CAPIM em número que representavam a totalidade do capital social, e que atendendo convocação feita em Assembléia anterior se faziam presentes para apreciação e votação do projeto de Estatutos e do Laudo de Avaliação dos bens com que alguns subscritores concorriam para formação do capital da sociedade. Por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos o acionista senhor João Aloysio Mommensohn que indicou a mim Rodolfo Purpur, secretário dos trabalhos. Composta a mesa diretora iniciou dizendo que se achavam presentes ao ato os senhores Jefferson Alves Terra, Antonio Almir dos Santos e Nérico da Silva para prestarem esclarecimentos, se solicitados, sobre o laudo de avaliação cujas cópias se achavam sobre a mesa. Determinou a leitura do laudo o que foi feito e após o que foi objeto de apreciação, sendo em seguida submetido a votação. Os termos e valores expressos naquele instrumento foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os acionistas que concorreram com bens para a formação do capital. Em seguida se procedeu à leitura do projeto dos estatutos. Pôsto em discussão e depois submetido à votação foi unanimemente aprovado. Voltando com a palavra o senhor Presidente autorizou a dispensa de transcrição de inteiro teor do laudo de avaliação e dos Estatutos nesta ata de segunda Assembléia Preparatória porque a constituição da sociedade se faria por escritura pública e que dela se faria constar o inteiro teor dos dois documentos. Concluídos os trabalhos objetos da Assembléia o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que foi feito, e após o que, lida, foi aprovada pelos presentes. Maringá, 16 de julho de 1968. (aa) JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN — ANTONIO DOLIS — ALFREDO DALLA COSTA — JOÃO FRANCISCO SCHMID — RODOLFO PURPUR — ANGELO MOTTI — URBANO BUCHWEITZ — GENUINO MARCILIO GATTI — PERITOS AVALIADORES. (aa) JEFFERSON ALVES TERRA — ANTONIO ALMIR DOS SANTOS — NÉRICO DA SILVA." 3.º) — Que o laudo aprovado na segunda Assembléia Preparatória tem o seguinte teor: — COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM. Município de São Domingos do Capim, Comarca de Guamá, Estado do Pará: — Laudo de Avaliação. Laudo de Avaliação de Bens Imóveis. Ilmos. Srs. Subscritores de capital da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ". CAPIM — (em organização). Os abaixo

subscritos, JEFFERSON ALVES TERRAS, brasileiro, casado, economista, e contabilista, residente a Rua Mal Deodoro s/n, em Maringá, Pr., portador da Cart. de Identidade Profissional do CRC — Pr., sob n. 6826; ANTONIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Abolição, 276, em Maringá, Pr., registrado no CREA sob número 377 V, 7ª Região, NÉRICO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Curitiba, 214, registrado no CREA sob número 67 D, 7ª Região, peritos eleitos em Assembléia Geral Preparatória dos subscritores do capital social da CIA. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM — realizada em 29 de junho de 1968, para procederem à avaliação dos bens com os quais alguns subscritores pretendem integralizar o valor do capital subscrito, houveram por bem dividir o trabalho de peritagem em duas fases: — exame documental e avaliação "in loco" dos bens dos subscritores, conforme segue: CONRADO ANDRÉA MOMMENS O'H.N. oferece para integralização de seu capital subscrito, um lote de terras situado à margem esquerda do Rio Capim, na Gleba Bananal, Município de São Domingos do Capim, Comarca de Guamá; Exame Documental — A propriedade da terra está comprovada por uma escritura pública de compra e venda, registrada sob número 4.830 — fls. 93 do livro 3 N, Transcrição das Transmissões, sob n. 400 fls. 79 V, do livro 6 B — Indicador Real, sob número 223 — fls. 22 V do livro 7C, Indicador — Pessoal. Cartório do Registro de Imóveis de Raimunda O. Machado Comarca de Guamá. Est. do Pará. Do Título original consta que o mesmo se acha cadastrado sob número 106 no Departamento de Terras do SAGRI em 30.4.68, havendo no verso o atestado de autenticidade processado sob número 21/68, devidamente firmado pelo Secretário de Agricultura do Estado do Pará em 27 de abril de 1968. Descrição e Avaliação. O imóvel tem a forma de um polígono irregular de seis lados, com um perímetro de 30.260 metros lineares abrangendo uma área de 4.350 h 90a00c — (quatro mil trezentos e cinquenta hectares e noventa ares), limitando-se na frente meridional por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 40°00' NE, separando terras de quem de direito a uma distância de 5.100 metros. Fundos setentrional, por uma reta que vai do marco V ao marco VI, no rumo de 40°00' SW, separando terras de Amílcar Sidney Sérgio e de Dijanira Sant'Anna — Sérgio à distância de 10.030 metros. Lateral direita ocidental, por uma reta

que vai do marco VI ao marco I no rumo de 50°00' SE, separando terras de Roger Sant'Anna Sérgio à distância de 3.600 metros. Lateral direita ocidental, por uma reta que vai do marco II ao marco III no rumo de 50°00' SE, separando terras de quem de direito a distância de 1.450 metros. Lateral esquerda oriental por uma reta que vai do marco IV ao marco V nos rumos de 50°00' NW, separando terras de quem de direito a distância de 5.050 metros. Os rumos atendem a declinação magnética da agulha no lugar que foi de 15°00' W. As terras são de boa qualidade cobertas de mata virgem em toda a extensão apropriadas para exploração agropecuária, dista da cidade de Paragominas aproximadamente em 80 Kilômetros e é comumente aceita na região à razão de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) o Hectare pelo que avaliamos o referido imóvel em NCr\$ 52.210,00 (cincoenta e dois mil duzentos e dez cruzeiros novos); ANTONIO DOLIS, ALFREDO DALLA COSTA e JOÃO FRANCISCO SCHMID oferecem para integralização de seus capitais subscritos, um lote de terra que possuem em comum, situado à margem esquerda do Rio Capim, Gleba Bananal, Município de São Domingos do Capim, Comarca de Guamá Exame Documental: A propriedade da terra está comprovada por uma escritura pública de compra e venda registrada sob número 4.831, fls. 94, do livro 3 N de Transcrição das Transmissões, sob número 401, fls. 79v, do livro 6B, Indicador Real, sob número 684, fls. 7 V do livro 7 C, Indicador Pessoal. Cartório do Reg. de Imóveis de Raimunda O. Machado. Comarca de Guamá. Estado do Pará. Do Título Original consta que o mesmo se acha cadastrado sob n. 106 no Dep. de Terras do SAGRI em 30.4.68, havendo no verso o atestado de autenticidade processado sob número 21/68, devidamente firmado pelo Secretário de Agricultura do Estado do Pará, em 27 de abril de 1968. Descrição e avaliação. O imóvel tem a forma de um polígono regular de quatro lados com um perímetro de 26.400 metros lineares abrangendo uma área de 4.356,00 Hectares, limitando-se na frente meridional por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 40°00' NE, separando terras de Valentina Sérgio Fundos setentrional, por uma reta que vai do marco III ao marco IV no rumo de 40°00' SW, separando terras de Milton Sérgio à distância de 6.600 metros. Lateral direita ocidental por uma reta que vai do marco IV ao marco I no rumo de 50°00' SE, separando terras de Amílcar Sidney

Sérgio à distância de 6.600 metros. Lateral esquerda oriental, por uma reta que vai do marco II ao marco III no rumo de 50°00' NW separando terras de quem de direito, a distância de 6.600 metros. Os rumos atendem a declinação magnética da agulha no lugar que foi de 15°00' W. As terras são de primeira qualidade apropriadas para agropecuária, estando em toda a área coberta de espessa mata virgem e localizadas a uma distância que medeia a 80 Kms. de Paragominas. O preço por hectare comumente aceito na região é de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos), em vista do que avaliamos a propriedade em NCr\$ 52.270,00 (cincoenta e dois mil, duzentos e setenta cruzeiros novos). JOÃO ALOYSIO MOMMENS O'H.N. oferece para integralização de seu capital subscrito os seguintes lotes de terras situados a margem esquerda do Rio Capim, Gleba Bananal, Município de São Domingos do Capim, Comarca de Guamá. Exame Documental. A propriedade da terra está comprovada por uma escritura pública de compra e venda registrada sob o número 4.829 — fls. 92 do livro 3N, Transcrição das Transmissões sob número 399 — fls. 79 V do livro 6 B — Indicador Real sob número 148, fls. 45 V do livro 7C — Indicador Pessoal — Cartório de Reg. de Imóveis de Raimunda O. Machado. Comarca do Guamá — Estado do Pará. Dos Títulos originais consta que os mesmos se acham cadastrados sob números 104, 105, 100 e 101 no Departamento de Terras do SAGRI em 30.4.68, havendo nos versos os atestados de autenticidade processados sob número 21/68, devidamente firmados pelo Secretário de Agricultura no Estado do Pará em 27 de abril de 1968. Descrição e avaliação. Um lote de terras com a forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados, com um perímetro de 26.400 metros lineares que abrange uma área de 4.356,00 Hectares limitando-se na frente meridional por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 40°00' NE, separando terras de Valentina Sérgio, à distância de 6.600 metros. Fundos setentrional por uma reta que vai do marco III ao marco IV no rumo de 40°00' SW, separando terras de Maria Scarano Sérgio à distância de 6.600 metros. Lateral direita ocidental por uma reta que vai do marco IV ao marco I no rumo de 50°00' SE, separando terras de Percides Toloi à distância de 6.600 metros. Lateral esquerda oriental por uma reta que vai do marco II ao marco III no rumo de 50°00' NW separando terras de Dijanira Sant'Anna Sérgio à distância de 6.600 metros. Os rumos atendem a declinação magnética da agulha,

no lugar, que foi de 15°00' W. As terras são de boa qualidade, apropriadas para a agropecuária, estando toda a área coberta de mata virgem, localizada a uma distância de aproximadamente 80 Kms. de Paragominas o preço por hectare comumente aceito na região é de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) em vista do que avaliamos este lote em NCr\$ 52.270,00 (cincoenta e dois mil, duzentos e setenta cruzeiros novos). Um lote de terras em forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados com um perímetro de 26.400 metros. Lineares que abrange uma área de 4.356,00 hectares limitando-se na frente meridional por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 40°00' NE — separando terras de Roger Sant'Anna Sérgio à distância de 6.600 metros. Fundos setentrional por uma reta que vai do marco III ao marco IV, no rumo de 40°00' SW, separando terras de Wallace Galante à distância de 6.600 metros. Lateral direita ocidental, por uma reta que vai do marco IV ao marco I no rumo de 40°00' SE — separando terras de Oswaldo Graciano à distância de 6.600 metros. Lateral esquerda oriental, por uma reta que vai do marco II ao marco III, no rumo de 50°00' NW, separando terras de Amílcar Sidney Sérgio à distância de 6.600 metros. Os rumos atendem a declinação magnética no lugar que foi de 15°00' W. As terras são de boa qualidade, cobertas de mata virgem, próprias a exploração agropecuária, sendo comumente aceita no mercado da região pelo preço de NCr\$ 12,00 o hectare. Dista aproximadamente oitenta quilômetros de Paragominas. Avaliamos este lote de terras em NCr\$ 52.270,00 (cincoenta e dois mil duzentos e setenta cruzeiros novos). Um lote de terras tendo a forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados com um perímetro de 26.400 metros lineares abrangendo uma área de 4.356,00 hectares limitando-se na frente meridional, por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 40°00' NE, separando terras de Rodir Sant'Anna Sérgio à distância de 6.600 metros. Fundos setentrional por uma reta que vai do marco III ao marco IV no rumo de 40°00' SW, separando terras de Percides Toloi à distância de 6.600 metros. Lateral direita ocidental por uma reta que vai do marco IV ao marco I no rumo de 50°00' SE, separando terras de Thelma Sant'Anna Sérgio e terras de Dijanira Sant'Anna Domingues à distância de 6.600 metros. Lateral esquerda oriental por uma reta que vai do marco II ao marco III no rumo de 50°00' NW, separando terras de Valentina Sérgio à distância de 6.600 metros. Os rumos atendem a declinação magnética da agulha,

6.600 metros. Os rumos atendem a declinação magnética de 15°00' W. As terras são de boa qualidade, coberta e mata virgem, apropriadas para exploração agropecuária, distando aproximadamente 80 Kms. de Paragominas, sendo estimadas na região ao preço de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) o hectare, a vista do que avaliamos esta área em NCr\$ 52.270,00 (cincoenta e dois mil duzentos e setenta cruzeiros novos). Um lote de terras tendo a forma de um polígono irregular de 6 (seis) lados com um perímetro de 27.260 metros lineares envolvendo uma área de 4.315,7450 Hectares limitando-se na frente meridional por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 77°30' NE, para águas do Rio Capim à distância de 7.710 metros. Fundos setentrional por uma reta que vai do marco V ao marco VI, no rumo de 41°00' SW, separando terras de Roger, Sant'Anna Sérgio à distância de 6.600 mts. Lateral direita ocidental, por uma reta que vai do marco VI ao marco I no rumo de 49°00' SE, separando terras de Thelma Sant'Anna Sérgio à distância de 3.950 mts. Lateral esquerda oriental, por uma reta que vai do marco II ao marco III, no rumo de 35°00' NW pela margem do rio Capim e do marco III ao marco IV no rumo de 88°30' NW, e ainda do marco IV ao marco V no rumo de 49°00' NW, separando terras de quem de direito. Do marco II ao marco III, com a distância de 4.050 mts. do marco III ao marco IV, com a distância de 1.000 mts., do marco IV ao marco V, com a distância de 3.950 mts. Os rumos atendem a declinação magnética da agulha no lugar que é de 15°00' W. As terras são de primeira qualidade, apropriadas para a exploração agropecuária, estando em toda a área coberta de mata virgem, localizadas aproximadamente a 80 Kms. de Paragominas. O preço por hectare nominalmente aceito no município de São Domingos é de NCr\$ 12,00 — (doze cruzeiros novos) o hectare em razão do que avaliamos o lote de terras em NCr\$ 51.780,00 — (cincoenta e hum mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros novos). Os peritos avaliadores verificaram a inexistência de qualquer gravame legal ou convencional sobre os bens descritos. Era o que tínhamos a oferecer, pelo que somos de parecer que os bens acima avaliados podem ser aceitos pelos valores expressos neste laudo. Belém, Pa., 12 de julho de 1968. (aa) Dr. Jefferson Alves Terra = Dr. Antônio Almir dos Santos = Dr. Nêrico da Silva. "(carimbo)": — Reconheço Verdadeira as firmas supra de Jefferson Alves

Terra, Antônio Almir dos Santos e Nêrico da Silva, do que dou fé. Em test. (sinal público) da verdade. Maringá, 01 de agosto de 1968. (a) Dirceu Fernandes de Souza. — "Silvio Name. 10. Tabelião. Oficial de Protestos. Cildio Castanho. Dirceu F. de Souza. Sidnéa M. P. Name. Oficiais Maiores. Rua Nêo Martins 2426, Fone 1470. Caixa Postal, 17. Maringá, Paraná". (o laudo — acima descrito está numerado devidamente de 1 a 5, estando suas folhas rubricadas com as rubricas dos peritos referidos); 4); — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados aceitam os valores expressos no laudo de avaliação; 5°): — Que ao ato se faziam presente as senhoras: **MARIA MOMMENSOHN**, brasileira de prendas domésticas, residentes à Rua Princesa Isabel, 275, nesta cidade, portadora do Título Eleitoral n. 479, expedido pela 66a. Zona Eleitoral do Paraná, Maringá, em 15 de junho de 1956, neste ato devidamente representada por seu marido **Conrado Andréa Mommensohn**, conforme procuração lavrada nestas notas, às folhas 308, do livro 114, em data de 20 de dezembro de 1967; **ZELINDA NEGRO SCHMID**, brasileira, de prendas domésticas, residente em Paranavai, deste Estado, à Rua Espírito Santo, 1174, neste ato representada por seu marido **João Francisco Schmid**, conforme procuração lavrada no 10. Tabelião de Paranavai, Paraná, folhas 117, do livro 66, em data de 6 de abril de 1962; **JOVITA INEZ DALLA COSTA**, brasileira, de prendas domésticas, residente em Cianorte, deste Estado, à Rua Humaitá, 280, natural de Lageado, RS, filha de Guilherme Roberto Zart e Carolina Elvira Kreling portadora do Título de Eleitor n. 1164-D, da 74a. Zona Eleitoral — Peabiru, Pr., neste ato devidamente representada por seu marido **Alfredo Dalla Costa**, conforme procuração lavrada no Tabelionato "Mori", de Cianorte, deste Estado, às folhas 173, do livro 62-P, em data de 2 de agosto de 1968; **JOSEFINA DOLIS MOMMENSOHN**, brasileira, de prendas domésticas, residente à Rua Sergipe, 611, 120. Andar, em Indianópolis, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu marido **João Aloysio Mommensohn**, conforme procuração lavrada nas notas do Tabelionato Veiga — 110. Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, às folhas 22 do livro 1.666; **ANTÔNIO DOLIS** e sua mulher **ROMANA SANCHES DOLIS**, brasileiros, comerciante e de prendas domésticas, residentes e domiciliados à Rua Guajurus, 221, Jardim São Capital, Capital de São Paulo, neste ato devidamente re-

presentados por **JOSE ANTONIO DOLIS**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente a Rua Guaram, 101, nesta cidade, eia conforme procuração lavrada nas notas do Tabelionato "Veiga", 110. Ofício da Capital do Estado de São Paulo, às folhas 81v, do livro 1.666, em data de 25 de julho de 1968, outorgada a Antonio Dolis e posteriormente substabelecida ao ora procurador, conforme instrumento lavrado nas notas do mesmo Tabelionato "Veiga", Capital do Estado de São Paulo, às fis. 33v do livro 30, em data de 2 de agosto de 1968, ele conforme procuração lavrada igualmente nas notas do Tabelionato Veiga, às fis. 81 do livro 1.666, em data de 25 de julho de 1968; as procurações e substabelecimentos aqui mencionados se encontram registrados no livro próprio deste Cartório, e declararam, na forma acima representada, cada qual por sua vez, que para todos os efeitos legais, davam expresso consentimento ao ato da incorporação, digo, incorporação à Sociedade dos bens imóveis, com que seus referidos maridos integralizaram a sua quota de capital. 60.): Os estatutos sociais aprovados em assembléia preparatória tem o seguinte teor: "Estatutos da Companhia Agro-pecuária e Industrial Maringá. Capim. Estatutos Sociais, Capítulo I. da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 10. Sob a denominação de Companhia Agro-pecuária e Industrial Maringá — Capim — fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 20. A sociedade tem sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo por decisão da diretoria, criar agências filiais ou sucursais em qualquer localidade do Território Nacional. Artigo 30. A Sociedade tem por objeto. a) — a exploração agro-pecuária em todas as suas modalidades: produção, comercialização e industrialização de produtos agrícolas, pecuários e flores tais. b) — Pesquisa e experimentação no setor agro-pecuário, sob a orientação de órgãos especializados, visando a adoção e o aperfeiçoamento de procedimentos tecnicamente recomendados. Artigo 40. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Do Capital e ações. Artigo 50. O Capital social é de NCr\$ 350.000,00 — (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 35.000 ações ordinárias, nominativas ou portadoras de NCr\$ 10,00 — (dez cruzeiros novos), cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais oriunda das Leis de Incentivos

Fiscais vigente na Amazonia. (Lei n. 5.174 de 1 de outubro de 1966); § primeiro — Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § Segundo — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § Terceiro — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia são intransferíveis, e não resgatáveis pelo prazo de 5 — (cinco) anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% — (seis por cento) sobre o valor nominal. § Quatro — Os excedentes dos lucros líquidos até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações o restante se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Capítulo III — Da Administração. Artigo 60. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Adjunto, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 — (quatro) anos, sendo facultada a reeleição. § primeiro. Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 10 — (dez) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servir. § segundo — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituto. § terceiro — No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais diretores. Artigo 70. — Compete a diretoria: a) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) — Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade; c) — Convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d) — Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do conselho fiscal. e) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus

términos os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais, e disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. § primeiro — Todo o que, digo, Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade que deva conter a assinatura de todos os diretores. § segundo — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como, prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estejam ao objeto da sociedade. Artigo 8o.) A diretoria reunirá-se pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor: Artigo 9o.) A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no art. 134 do D. Lei 2627 de 29.9.1940. Artigo 10o.) — Compete ao Diretor Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) — Instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade. Artigo 11) — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) — representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b) — Supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) substituir o Diretor Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos; d) — nomear procuradores especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. Artigo 12) — Compete ao Diretor Administrativo: a) — Superintender a administração da Sociedade, orientando e promovendo todas as medidas indispensáveis ao atendimento das suas atividades; b) — orientar as atividades relacionadas com as compras e abastecimento promovendo concorrência de preços e qualidades, cuidar do transporte e circulação de bens da sociedade. Artigo 13) — Compete ao Diretor Adjunto: a) — Elaborar com o Diretor Presidente o planejamento econômico-financeiro da sociedade; b) — colaborar com o Diretor Vice-Presidente em todas as atividades; c) — Administrar o controle orçamentário da sociedade. Artigo 14) — Os diretores Presidente e Vice-Presidente poderão praticar isoladamente os atos de simples gestão, nesses atos incluída a

movimentação de contas bancárias, podendo para isso depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir e endossar cheques; § primeiro — Para os atos acima enumerados os Diretores Presidente e Vice-Presidente poderão constituir procurador em nome da sociedade; Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Artigo 15) — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 16) — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunirá-se ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. parágrafo único — O Conselho Fiscal reunirá-se extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 17) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença de cada uma das sessões. Capítulo V. Da Assembleia Geral. Artigo 18) — A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo Único. — A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que indicará um acionista para presidir a Assembleia, havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista para secretário, processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Capítulo VI. Do Exercício Social. Lucros e sua Distribuição. Artigo 19) — O Exercício Social, coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até este alcance o limite da Lei b) — 10% (deis por cento) para constituição de um Fundo de Participação ao Empregado nos Lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiros e segundo deste artigo. c) — a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral, para a constituição de Reservas Especiais: d) — 5% — (cinco por cento)

para atender a Remuneração Variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% — (seis por cento) sobre o Capital social; e) — 6% — (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5o., parágrafo 3o. dos Estatutos Sociais; f) — o restante será distribuído com dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. § primeiro — 30% — (trinta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% — (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviço de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade. § segundo — A distribuição aos empregados de 30% — (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "B" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso o exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a Sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviços e aos salários percebidos. Capítulo VII. Disposições Gerais. Artigo 20) — No caso de dissolução da sociedade a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 21) — As omissões dos preceitos estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto Lei n. 2627 de 28 de setembro de 1940 e pela Legislação que lhe for aplicável. "7o." — Que a relação das ações tenha de ser pelos subscritores o valor da capital e a importância das entradas que lhe correspondam a 10% do valor subscrito em dinheiro e o restante: JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN, 21.000 ações de NCr\$ 10,00 — (deis) cruzeiros novos), cada uma, total de NCr\$ 210.000,00 — (duzentos e deis mil cruzeiros novos) entrada de NCr\$ 141,00 — (cento e quarenta e um cruzeiros novos); CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN: 7.000 ações de NCr\$ 10,00 — (deis) cruzeiros novos), cada uma, total de NCr\$ 70.000,00 — (setenta mil cruzeiros novos); entrada de NCr\$ 1.779,00 — (um mil setecentos e setenta e nove cruzeiros novos); ALFREDO DAL-

LA COSTA: 2.000 ações de... NCr\$ 10,00 — (deis cruzeiros novos), cada uma, total de... NCr\$ 20.000,00 — (vinte mil cruzeiros novos), entrada de NCr\$ 257,60 — (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos); ANTONIO DOLIS, 2.000 ações de... NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 20.000,00 — (vinte mil cruzeiros novos) entrada de NCr\$ 257,70 — (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta centavos); JOÃO FRANCISCO SCHMID, 2.000 ações de NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 20.000,00 — (vinte mil cruzeiros novos), entrada de NCr\$ 257,70 — (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta centavos); RODOLFO PURPUR, 400 ações de NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 4.000,00, entrada de NCr\$ 400,00 — (quatrocentos cruzeiros novos); IRIBANO BUCHWEITZ, 200 ações de NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 2.000,00 — (dois mil cruzeiros novos), entrada de NCr\$ 200,00 — (duzentos cruzeiros novos); GENUINO MARCILIO GATTI, 200 ações de NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 2.000,00 — (dois mil cruzeiros novos), entrada de NCr\$ 200,00 — (duzentos cruzeiros novos); ANGELO MOTTI, 200 ações de NCr\$ 10,00 cada uma, total de NCr\$ 2.000,00 — (dois mil cruzeiros novos) entrada de NCr\$ 200,00 — (duzentos cruzeiros novos), havendo sido depositado na forma da lei 1,0% da parte subscrita em dinheiro, conforme recibo do Banco do Brasil S. A. adiante transcrita: "Recibo de Depósito. CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN, na qualidade de fundador da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, em cumprimento do disposto no Art. 1o. do Decreto Lei 5.959 de 1.11.1943 e art. 10. item V da Lei 4595 de 31.12.1964, deposita no Banco do Brasil S. A. a importância de NCr\$ 3.693,00 proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital, para os fins previstos no parágrafo 2o. do referido Art. 1o. mencionando a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas. JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN, residente à Rua Sergipe, 601 — 12o. Andar, São Paulo: NCr\$ 141,00; CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN, residente à Rua Princesa Izabel, 275, Maringá, Pr. NCr\$ 1.779,00; ALFREDO DAL LA COSTA, residente à Rua Humaitá sn. Cianorte, Paraná, NCr\$ 26,00; ANTONIO DOLIS, residente à Rua Guaçu, 221, Jardim São Paulo — São Paulo, NCr\$ 257,70; JOÃO FRANCISCO SCHMID, residen-

te a Rua Espírito Santo, 1174, Palmar, RR., NCr\$ 257,70; RODOLFO PURPUR, residente à Av. Humaitá, 512, Maringá, Paraná; NCr\$ 400,00 URBANO BUCHWEITZ, residente à Rua Martin Afonso, 829, Maringá, Paraná; NCr\$ 200,00; GENUINO MARCILIO GATTI, residente à Rua Benjamin Constant, NCr\$, digo, Rua Benjamin Constant 1412, Maringá, Paraná; NCr\$ 200,00; ANGELO MOTTA, residente à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 985, Maringá, Paraná; NCr\$ 400,00; NCr\$ 3.693,00; Maringá, 31 de julho de 1968. (a) Conrado Andréa Mommensohn, carimbos: 10.): — Recebemos o valor dessa guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente. 31 JUL 1968. BANCO DO BRASIL S. A., Maringá, Pr." 20.): — "Cartório Silvio Name. Firma Reconhecida". (vê-se uma autenticação mecânica do seguinte teor): — "BRASIL, 157 68 JUL 31. 3.693,00. R973." — (no verso está): — "Reconheço verdadeira a firma retro de Hugo Hoffman. Em test (sinal público) da verdade. Maringá, 01 de agosto de 1968 (a) Illegível. Oficial Maior": — "Silvio Name. 10. Tabelião. Oficial de Protestos. Cildo Castanho Dirceu F. de Souza. Sidnéa M. P. Name. Oficial Maiores, Rua Néo Martins, 2426. Fone, 1470. Caixa Postal, 17. Maringá, Paraná". 80.): — Que para exercer os cargos de Diretores e Membros do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída eles outorgantes nomeiam e declaram desde já empossados para Diretoria: Diretor Presidente: JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN, já qualificado nesta escritura, Diretor Vice-Presidente: CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN, já qualificado, Diretor Administrativo: ALFREDO DA LLA COSTA, já qualificado, Diretor Adjunto: RODOLFO PURPUR, já qualificado, membros efetivos do Conselho Fiscal. ORLANDIR URIZZI, brasileiro, casado, do comércio, residente à Av. Humaitá, 282, Maringá, portador da Carteira de Identidade 314053, expedida em Curitiba; DR. WALDEMAR ALLEGRETTI, brasileiro solteiro, advogado e contador, residente à Rua Marcelino Champagnat, 300, Maringá, portador da Carteira de Identidade 298522, expedida em Curitiba, Dr. FARID CURI, brasileiro, casado, economista, residente à Praça José Bonifácio, 150, 10. Andar, Maringá, portador da Carteira de Identidade 514.783, expedida em Curitiba, para Suplentes: BRUNO PREIS, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Guarani s/n. Maringá, portador da Carteira de Identidade 487 566, expedida em Curitiba, OSVALDO CHU-CHETTA, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Mauá, 1928, portador da Carteira de

Identidade 643.159, expedida em Curitiba, digo, expedida em Curitiba, JOÃO PREIS, brasileiro, casado, transportador, residente à Rua Santa Maria s/n, Maringá, Portador da Carteira de Identidade 302.816, expedida em Curitiba; 90.): Que para remuneração da diretoria fixam em NCr\$ 100,00 — (cem cruzeiros novos) mensais para cada um dos diretores, e para o Conselho Fiscal a importância de NCr\$ 10,00 — (deis cruzeiros novos), para cada Conselheiro, em exercício, por sessão que comparecer. Que assim cumpridas todas as formalidades legais, e dando por aprovados os Estatutos e o Laudo de Avaliação transcritos nesta escritura, eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, ficando a diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares de sua organização. Apresentaram-me o Bilhete de Distribuição. E de como assim o disseram, do que dou fé, a pedido fiz este instrumento que sendo lidos, outorgam, aceitam e assinam com as testemunhas José Gentil da Silva e José Quadrado Esteves, brasileiros maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, do que dou fé. Eu, Silvio Name, 10. Tabelião que a escrevi. (a) CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN — JOSÉ ANTONIO DOLIS — ALFREDO DA LLA COSTA — JOÃO FRANCISCO SCHMID — JOÃO ALOYSIO MOMMENSOHN — RODOLFO PURPUR — URBANO BUCHWEITZ — GENUINO MARCILIO GATTI — ANGELO MOTTA — JOSÉ GENTIL DA SILVA — JOSÉ QUADRADO ESTEVES. "Nada mais". Confere. Eu, Silvio Name — 10. Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso.

Maringá, 5 de agosto de 1968
Em test. S. N. da verdade.
(a) SILVIO NAME — 10. Tabelião Gentil.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Silvio Name.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 9 de setembro de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIPEIRO, Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 9 de setembro de 1968

(a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia

9 de setembro de 1968, e mal-dados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 15 folhas de ns. 12429/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2465/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, l. z. presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 9 de setembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIO (T. n. 14.178 — Reg. n. 2536 — Dia — 11.9.68)

ÓLEOS DO PARÁ S/A (OLPASA).

Ata da reunião de Diretoria de "Óleos do Pará S/A" (OLPASA), realizada em 10 de Setembro de 1968.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, às onze horas, nos escritórios da empresa sítos à Rua Senador Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de "Óleos do Pará S/A" (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que de acordo com o Ofício n. 1997/68 DH/DI, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de ÓLEOS DO PARÁ S/A, com recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S.A. as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição anexo, respeitadas os montantes previstos para cada uma, no total de NCr\$ 527.796,00 (Quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis cruzeiros novos), correspondentes a 527.796 ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores subscritos as ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha-se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 527.796 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, está em observância com os Estatutos

Sociais e com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n. 991/67 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 07 de Junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei n. 4.728, de 14 de Julho de 1965, e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, NCr\$ 4.809.000,00 (Quatro milhões oitocentos e nove mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 10 de setembro de 1968.

(aa) Julio Bendahan, Arcelino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi por unanimidade, aprovada a emissão de 527.796 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 4.702.120,00 (Quatro milhões setecentos e dois mil cento e vinte cruzeiros novos) distribuídos em 1.404.000 (Hum milhão quatrocentas e quatro mil) ações ordinárias e 3.298.120 (Três milhões duzentas e noventa e oito mil cento e vinte) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.809.000,00 (Quatro milhões oitocentos e nove mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Diretor-Presidente, EDVAR DE MELLO COSTA — Diretor Financeiro e RESK NELSON REZEGUE — Diretor Comercial. Confere com o original.

(aa) NELSON SOUZA ROSA — Diretor-Presidente.

Belém, 10 de Setembro de 1968.

OLPASA — "Óleos do Pará S. A."

(a) NELSON SOUSA — Diretor-Presidente.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza.

Belém, 10 de Setembro de 1968.

Em testemunho, HP da verdade.

O Tab., HERMANO PINHEIRO.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 019 — EM 10-9-68

ÓLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 7 de junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembleia Geral Extraordinária de 29.04.67: NCr\$ 4.805.000,00: Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N. 019

Nome do Subscritor e Sede	Procurador — Nome e Assinatura	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas—NCr\$
ALABARDA — INDÚSTRIA DE BALAS E DOCES LTDA. — Rua Curuçá, 229 — São Paulo — SP	José Maria Pinheiro Conduru	1.354	1.354,00
BANCO DO GRANDE S. PAULO S/A — Sucessor de Banco F. Munhoz S/A Rua São Bento n. 293 — São Paulo — SP	José Maria Pinheiro Conduru	21.633	21.633,00
BARBEARIA TONELEROS LTDA. Rua Toneleros 173 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	49	49,00
BRIL S/A INDÚSTRIA E COMERCIO Av. Pe. Antônio José dos Santos, 530 S. Paulo —	Aldebaro Klautau Filho	158.616	158.616,00
CIBILIS S/A — AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL Rua Caramuru, Tapés — RS	José Maria Pinheiro Conduru	13.725	13.725,00
CALÇADOS PILOTO S/A — IND. E COM. Av. Pedro Adams Filho, 2561 — N. Hamburgo — RS	José Maria Pinheiro Conduru	9.282	9.282,00
CARLOS HORITA & CIA. LTDA. Rua Mal. Deodoro, 1395 — S. B. do Campo — SP	José Maria Pinheiro Conduru	19.000	19.000,00
CALÇADOS ANDARSA LTDA. Rua Bolívia 136 — Novo Hamburgo — RS	José Maria Pinheiro Conduru	311	311,00
COSTA SILVA & CIA. Rua Gustavo Richard S/N — Laguna — SC	Eduardo Grandi ASTECA	535	535,00
CONFECÇÕES CHESTER S/A Rua Antunes Maciel, 313 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	79.631	79.631,00
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS FLORÊNCIO DE ABREU LTDA. Rua Florêncio de Abreu, 344 — São Paulo — SP	José Maria Pinheiro Conduru	1.896	1.896,00
F. XAVIER KUNST & CIA. Av. Daltro Filho, 2721 — N. Hamburgo — RS	José Maria Pinheiro Conduru	1.098	1.098,00
FRIGORÍFICO LUSO — BRASILEIRO CENTRAL LTDA. Av. Itororó S/N — Maringá — PR	Eduardo Grandi ASTECA	53.021	53.021,00
HENRIQUE OHF Rua João Pessoa, 1760 — Blumenau — SC	Eduardo Grandi ASTECA	1.714	1.714,00
IMOBILIÁRIA MULLER LTDA. Rua Independência, 342 — S. Leopoldo — RS	José Maria Pinheiro Conduru	138	138,00
M. AGOSTINI COMERCIO INDÚSTRIA S/A Rua Teófilo Othoni, 94 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	13.714	13.714,00
MECÂNICA INDUSTRIAL COLAR LTDA. Caxias do Sul — RS	Claudionor Nogueira Banco da Amazônia S/A	4.106	4.106,00
S. S. WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS S/A Rua Sen. Alencar, 160 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	14.104	14.104,00
TINTURARIA CINDERELA LTDA. Rua Marquês de Abrantes, 230 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	317	317,00
UPJOHN — PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Rua Gal. Júlio M. Salgado, 24 — S. Paulo — SP	José Maria Pinheiro Conduru	129.609	129.609,00
YOICHIRO SATO Rua Teixeira Melo, 16 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	61	61,00
A. CARVALHO CABELEIREIRO Rua Visconde de Pirajá, 175A — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	101	101,00
ADELINO DE SOUZA CARVALHO Av. Princesa Isabel 220 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	278	278,00
ANACLETO SASSO Av. Jerônimo Monteiro, 240 — Vitória — ES	José Maria Pinheiro Conduru	1.760	1.760,00
CARPINTARIA E MARCENARIA PORTUENSE LTDA. Rua João Batista, 120 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	47	47,00
CASA ATLÂNTICA ARTIGOS P/CRIANÇA LTDA. Av. N. S. Copacabana, 687 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	504	504,00
TINTURARIA MIRAMAR LTDA. Rua Inhangá, 22 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	395	395,00
TINTURARIA STA. TEREZINHA LTDA. Rua Marquês de Abrantes, 203 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	122	122,00
MANNARINO SANTO Av. N. S. Copacabana, 1182 — Rio — GB	José Maria Pinheiro Conduru	118	118,00
WILSON VARELA DA SILVA Rua Mar Grosso S/n — Laguna — SC	Eduardo Grandi ASTECA	557	557,00
T O T A L		527.796	527.796,00

(aa) NELSON SOUSA — Diretor; EDUAR DE MELO COSTA — Diretor.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Nelson Sousa e Edward de Melo Costa.

Belém, 10 de Setembro de 1968.

Em testemunho HP da verdade.

O Tab., HERMANO PINHEIRO.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 10 de setembro de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 10 de setembro de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 12493/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o

n. 2476/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de setembro de 1968.
O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 2570 — Dia 11.9.68)

CERPASA — CERVEJARIA

PARAENSE S.A.

C.G.C. N. 04894085

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 9 de setembro de 1968.

Aos nove (9) dias do mês de setembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 10,00 (dez horas), reunidos, em primeira convocação, na sede social, à estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA), que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no Livro de Presença, o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor BENJAMIM MARQUES assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo, o acionista e diretor tesoureiro, dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 30 e 31 de agosto último findo e 3 do corrente, bem como no jornal "A Província do Pará", nos dias 30 e 31 de agosto/1968 e 1.º de setembro em curso, o senhor presidente ordenou fossem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais são dos teores seguintes: 1) — Edital de Convocação: — "CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 9 de setembro de 1968, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B"; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém/Pará, 29 de agosto de 1968. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente"; 2) — Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Em continuação ao processo de aumento do capital social com os recursos derivados da Lei n. 5.174/66, colocados à dis-

posição desta sociedade, para o fim da conclusão do projeto de ampliação da fábrica, refere essa a que a Diretoria vem se dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da sociedade acrescentando-se-lhe a parcela de NCR\$ 3.095.402,25 (Três Milhões, Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), que ainda está disponível, de acordo com a aprovação e reformulação obtidas do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O aumento do capital, ora proposto, o que será apreciado em Assembléia Geral Extraordinária, efetivar-se-á da seguinte forma: I — Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe "B", em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem ser realmente subscritas por pessoas jurídicas, devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e previamente aceitas pela Diretoria, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66; II — O aumento será do valor certo e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; III — O art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém, 29 de agosto de 1968. A DIRETORIA (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Tan Hoan Joe, diretor-superintendente; Konrad Karl Seibel, diretor gerente; dr. Alípio Sebastião Martins, diretor tesoureiro; 3) — Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder a aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais, da classe "B", nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem deposita-

do no Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém, 29 de agosto de 1968. (aa) dr. Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira, Aido Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos".

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso o senhor presidente, passando à subscrição, declarou que podiam subscrever ações preferenciais, da classe "B", tão somente aqueles que já se achavam devidamente autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a destinar os recursos derivados da Lei n. 5.174/66, e depositados no Banco da Amazônia S.A. (BASA), à subscrição das ações desta sociedade. Esclareceu, ainda que, conforme a comunicação feita à sociedade pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), estavam autorizadas a subscrever as ações preferenciais em tela, as pessoas jurídicas depositantes mencionadas no respectivo ofício, cuja leitura o senhor presidente determinou ao secretário proceder, o que fez, sendo os documentos em questão redigidos como segue: A) "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1720/68. DH/DI — Em, 26 de julho de 1968 — Prezados Senhores Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCR\$ 132.687,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço (a) José Martins Oliveira Amado — Diretor do Departamento de Incentivos — A Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a apli-

car os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no Projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A CERPASA — Processo n. ... 10659/68 — Braswey S/A — Indústria e Comércio — R. Direita, 250 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 42.038,00; — Processo n. 10698/68 — Confecções Astrakan Ltda. sucessora de Kupferberg & Javetz — Av. Vol. da Pátria, 137 — Pôrto Alegre — RS. — Total: ... NCR\$ 5.342,00; — Processo n. 10606/68 — Coemsa — Construções Eletromecânicas S/A — Estrada Federal BR-116 — Km. 11,250 — Canoas — RS — Total: NCR\$ 11.174,00; — Processo n. 10605/68 — Construtora Gomes Filho Ltda. — Av. Graça Aranha, 415 — Rio — GB. — Total: NCR\$ 5.472,00; — Processo n. ... 10657/68 — Fábrica de Artefatos de Borracha Cruzeiro S/A — R. Gaspar Fernandes, 452/68 — São Paulo — SP. — Total: NCR\$ 7.357,00; — Processo n. 10699/68 — Importadora Emilio Berchert Ltda. — R. Uruguai, 35 — Pôrto Alegre — RS. — Total: NCR\$ 3.782,00; — Processo n. 10701/68 — Imobiliária Agrícola Madalozzo Ltda. — R. Tiradentes, 750 — Erechim — RS. — Total: NCR\$ 1.237,00; — Processo n. 10739/68 — Indústria Madeireira Araucaria Brasileira Ltda. — R. Pedro Gusso, 1089 — Curitiba — PR. Total: NCR\$ 110,00; — Processo n. 10738/68 — Incamex Importadora Exportadora Ltda. — R. Pedro Gusso, 1089 — Curitiba — PR. Total: ... NCR\$ 13.242,00; — Processo n. 10604/68 — J. Ryal & Cia. Ltda. — R. Apa, 51 — São Paulo — SP. Total: NCR\$... 775,00; — Processo n. 10600/68 — Livro Ibero-Americano Ltda. — R. do Rosário, 99 — Rio de Janeiro — GB. Total: 2.951,00; — Processo n. ... 10660/68 — Produtos Químicos Tanatex Ltda. — R. Alvaro de Carvalho, 118 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 26.089,00; — Processo n. 01399/67 — Schlabit S/A — Comercial e Importadora — R. Gaspar Martins, 230 — Pôrto Alegre — RS. Total: NCR\$ 2.646,00; — Processo n. 10602/68 — Transportes Zingano Ltda., sucessor de Transportes Michielon Ltda. — Av. Bahia, 1131 — Pôrto Alegre — RS. Total: NCR\$ 986,00; — Processo n. 10656/68 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais — R. Pedro Gusso, 1089 — Curitiba — PR. Total: ... NCR\$ 3.089,00; — Processo n. 10607/68 — W. Ketter & Cia. Ltda. R.: Quintino Bocaiuva, 176 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 5.891,00; — Total a Subscrever: NCR\$...

132.687,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos). — Belém, 24 de julho de 1968 — (aa) Rubilar de Barauna, Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira Diretor da D.H.: José Martins Oliveira Amado, Diretor do Departamento de Incentivos. b) — "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1819/68 — DH/DI — Belém, 8 de agosto de 1968 — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCR\$ 180.268,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Martins Oliveira Amado, Diretor do Departamento de Incentivos — A Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta. — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo n. 07483/68 — Auto Posto Fatorial S.A. — BR-116 Km. 112 — Mafra — SC. Total: NCR\$ 43.700,00; — Processo n. 11707/68 — Durr do Brasil S/A — Equipamentos Industriais — Av. Paulista, 2073 — 21o. and. sl 2120 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 38.687,00; — Processo n. 09728/68 — Eduardo G. Lima — Av. Independência, 523 — Belém-Pa. Total: NCR\$ 815,00; — Processo n. 11415/68 — Farnaco S/A — Ferragens e Materiais de Construção — Rua Barão do Céro Azul, 335 — Curitiba — PR. Total: NCR\$ 460,00; — Processo n. 11413/68 — Gomes & Cia. — Rua Padre Prudêncio, 307 — Belém-Pa. Total: NCR\$ 1.080,00; — Processo n. 09171/68 — Irmãos Holanda & Cia. Ltda. — Trav. Marquês de Pombal, s/n — Belém — Pa. Total: NCR\$ 615,00; — Processo n. 09731/68 — Joaquim Oliveira S/A — Comércio e Indústria — Rua Prof. dr. Araújo, 453 — Pelotas — RS. Total: NCR\$ 63.305,00; — Processo n. 08203/68 — Mendes Publicidade Ltda. Rua Sto. Antônio, 432 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 9.265,00; — Processo n. 08200/68 — Panificadora Batista Campos Ltda. — Trav. Padre Eutíquio, 1785 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 136,00; — Processo n. 08199/68 — Panificadora Excelsior Ltda. Rua Sto. Antônio, 241 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 917,00; — Processo n. 08205/68 — Panificadora Nazare —

Ltda. — Av. Nazaré, 1035 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 1.058,00; — Processo n. 11417/68 — Polar S/A — Indústria, Comércio e Agricultura — Rua Venâncio Aires, 952 — Sta. Cruz do Sul — RS. Total: NCR\$ 19.230,00 — Total a Subscrever: NCR\$ 180.268,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos). — Belém, 07 de agosto de 1968 — (aa) Rubilar de Barauna, Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira, Diretor da Divisão de Habilitação; José Martins Oliveira Amado, Diretor do Departamento de Incentivos; c) — "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1939/68 — DH/DI — Belém, 29 de agosto de 1968 — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCR\$ 193.238,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Martins Oliveira Amado — Diretor do Departamento de Incentivos — A Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta. — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no Projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA. — Processo n. 12711/68 — Bastos & Cia, sucessora de Bastos & Ribeiro — Rua Sto. Antônio, 26 Belém-Pa. Total: NCR\$ 923,00; — Processo n. 09764/68 — Banco C. Bahia S/A — R. Miguel Calmon, 32 — Salvador — Ba. Total: NCR\$ 120.000,00; — Processo n. 12611/68 — Boa Vista Companhia de Seguros de Vida — R. Senador Dantas, 74 — Rio — Gb. Total: NCR\$ 9.365,00; — Processo n. 10478/68 — Botner & Cia Ltda. R. Sen. dos Passos, 192/4 — Rio — Gb. Total: NCR\$ 4.789,00; — Processo n. 12605/68 — Belmiro J. Almeida — Av. Alcindo Celaca, n. 1366 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 441,00; — Processo n. 12609/68 — Companhia Brasileira de Seguros — Av. 13 de Maio, 23 — Rio — Gb. Total: NCR\$ 20.221,00; — Processo n. 12606/68 — Costa, Fonseca & Cia. Ltda. — Trav. 13 de Março, 84 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 165,00; — Processo n. 12608/68 — Centro Comercial Pedreirense Ltda. — Av. Pedro Miranda, n. 662 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 528,00; — Processo n. 09722/68 — D. Alves & Cia. — R. O de Almeida e Quim. Iba

tino Bocaiuva — Edf. D. Car-
los — s/104 — Belém — Pa.
Total: NCR\$ 875,90; — Pro-
cesso n. 12945/68 — Distribui-
dora de Correias e Acessórios
Ltda. — R. Vigário José Iná-
cio, 40/42 — Pôrto Alegre —
RS. Total: NCR\$ 4.995,00; —
Processo n. 12944/68 — Hop-
pen, Petry & Cia. Ltda. —
Erebango — Getúlio Vargas
— RS. Total: NCR\$ 4.799,00;
Processo n. 12303/68 — João
Willig S/A — Comércio e Im-
portação — R.: 7 de Setembro
1408 — Cachoeira do Sul —
RS. Total: NCR\$ 5.019,00; —
Processo n. 12610/68 — Jono-
cema Representações Ltda. —
R.: dos Trilhos, 2070 — São
Paulo — SP. Total: NCR\$
830,00; — Processo n. 13003/
68 — Lojas Rydam S/A — Em
Liquidação — R. São. Antô-
nio, 64 — Belém — Pa. To-
tal: NCR\$ 1.814,00, — Proces-
so n. 12612/68 — Mercantil
Companhia Nacional de Seguros
— Av. 13 de Maio, 23 —
Rio — GB. Total: NCR\$
6.142,00; Processo n. 03433/68;
— Panificadora Maranhense
Ltda. — Pass. São Jorge, 17 —
Belém — Pa. Total: NCR\$
973,00; — Processo n. 03646/
68 — Panificadoras Nacionais
Ltda. — Av. Braz de Aguiar,
547 — Belém — Pa. Total:
NCR\$ 408,00; — Processo n.
12941/68 — S. Berg & Cia
Ltda. — Trav. Francisco de
Leonardo Truda, 40 — Pôrto
Alegre — RS. Total: NCR\$
1.065, — Processo n.
12943/68 — União Química
Paulista S/A — R.: Alvaro de
Carvalho, 118 — São Paulo —
SP. Total: NCR\$ 5.895,00; To-
tal a Subscrever: NCR\$
93.238,00 (Cento e Noventa e
Três Mil, Duzentos e Trinta e
Oito Cruzeiros Novos). Belém,
8 de agosto de 1968. (aa)
Estubilar de Baraúna, Chefe da
Seção de Investimentos; João
de Almeida Moreira, Diretor
da Divisão de Habilitação;
José Martins Oliveira Amado,
Diretor do Departamento de
Incentivos".

Terminada a leitura dos ofi-
cios e relações anteriormente
transcritos, passou-se ao preen-
chimento do competente Boletim
de subscrição das ações
preferenciais, ocasião em que
verificou que fora subscrito
o aumento do capital de
Cr\$ 368.286,00 (trezentos e
sessenta e oito mil, duzentos e
oito e seis cruzeiros novos)
pelos subscritores menciona-
dos no mesmo boletim. Conta-
ndo com a palavra, esclari-
cou o presidente que, depoi-
sados como estavam no Ban-
co da Amazônia S/A (BASA)
os recursos relativos às subs-
crições verificadas, e não ha-
vendo outras demais formal-
idades a cumprir para a efeti-
vação do aumento do capital
social, votado e subscrito nes-
sa Assembléia, dava, desde lo-
por consumada a elevação
do capital social que era de
Cr\$ 9.360.957,00 (nove mi-
lhões, trezentos e sessenta mil

noventa e sete cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 4.195.457 (quatro milhões e quatrocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para NCr\$ 9.729.243,00 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros novos). Elucidou, ainda, o senhor presidente que, das relações já transcritas, recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), não foram subscritas as seguintes parcelas, pelos motivos adiante assinalados: I — Processo n. 10698/68 — Confecções Astrakan Ltda., sucessora de Kupferberg & Javetz, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à av. Voluntários da Pátria, 137, habilitada no ofício n. 1720/68 — DHDJ da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 5.342,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — embora habilitada referidos recursos pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, aquela firma dispõe em depósito no Banco da Amazônia S/A, — BASA somente da quantia de NCr\$ 4.003,00 (quatro mil e oito cruzeiros novos), conforme o ofício daquêle estabelecimento bancário n. GERIN—68/5672, quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada pela interessada a pendência existente; II) — Processo n. 10606/68 — COEMSA — Construções Eletromecânicas S/A, com sede na Estrada Federal BR-116—Km 11,250 — Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, habilitada no ofício n. 1720/68 — DHDJ da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 11.174,00 (onze mil, cento e setenta e quatro cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em apêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; III) — Processo n. 10605/68 — Construtora Gomes Filho Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à av. Graça Aranha, 413, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n.

1720/68—DH/DI da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 382,00 (seiscentos e oitenta e dois cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; IV) — Processo n. 10699/68 — Importadora Emílio Berchert Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Uruguai 35, habilitada no ofício n. 1720/68—DH/DI da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 3.788,00 (três mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; V) — Processo n. 10738/68 — Incamex Importadora e Exportadora Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gussó, 1089, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1720/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 13.242,00 (treze mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma só dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia de NCr\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; VI) — Processo n. 10600/68 — Livro Ibero-Americano Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua do Rosário n. 99, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1720/68—DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 2.951,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e um cru-

zeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 2.591,00 (dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros novos); b) — por outro lado não compareceu ninguém que a representasse para o ato da subscrição; c) — por conseguinte, deixou de ser referida quantia aplicada a qual poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; VII) — Processo n. 10602/68 — Transportes Zingano Ltda., sucessora de Transportes Michielon Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à av. Bahia 1131 habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1720/68—DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 980,00 (novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 740,00 (setecentos e quarenta cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; VIII) — Processo n. 10656/68 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gussó, 1089, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1720/68—DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 2.317,00 (dois mil, trezentos e dezesseite cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; IX) — Processo n. 10607/68 — W. Keller & Cia Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Quintino Bocaiuva, n. 178, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1720/68—DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 6.391,00 (seis mil, trezentos e noventa e um cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 5.537,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; X) — Processo n. 07483/68 — Auto Posto Faxinal S.A., com sede na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina — BR-116 km. 112, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; XI) — Processo n. 11415/68 — Farmaco S.A. — Ferragens e Materiais de Construção, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua do Cêro Azul, 355, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; XII) — Processo n. 09731/68 — JOAQUIM OLIVEIRA S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Prof. Dr. Araújo, 453, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 63.305,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da An-

zônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 55.392,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 7.913,00 (Sete mil, novecentos e treze cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XIII) — Processo n. 11417/68 — POLAR S/A, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XIV) — Processo n. 12711/68 — BASTOS & CIA., sucessora de BASTOS & RIBEIRO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, 26, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 923,00 (Novecentos e vinte e três cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia S/A — BASA, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 737,00 (Setecentos e trinta e sete cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado um saldo de NCr\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XV) — Processo n. 12611/68 — BOA-VISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Senador Dantas, 74, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 9.365,00 (Nove mil, trezentos

zônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 55.392,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 7.913,00 (Sete mil, novecentos e treze cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XIII) — Processo n. 11417/68 — POLAR S/A, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 19.230,00 (Dezenove mil, duzentos e trinta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; XI) — Processo n. 11415/68 — Farmaco S.A. — Ferragens e Materiais de Construção, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua do Cêro Azul, 355, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — BASA, de n. GERIN—68/5672, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; XII) — Processo n. 09731/68 — JOAQUIM OLIVEIRA S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Prof. Dr. Araújo, 453, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1819/68—DH/DI, pelo valor de NCr\$ 63.305,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — conforme o ofício do Banco da An-

e sessenta e cinco cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia S/A. — BASA, aquela firma não dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes desde que solucionada a pendência existente; XVI) — Processo n. 12609/68 — COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida 13 de Maio, n. 23, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68-DH/DI, pelo valor de NCr\$ 20.221,00 (Vinte mil, duzentos e vinte e um cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia S/A. — BASA, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; XVII) — Processo n. 12944/68 — HOPPEN, PETRY & CIA. LTDA., com sede em Erebang, distrito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68-DH/DI, pelo valor de NCr\$ 4.799,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia S/A. — BASA, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicada a quantia em aprêço, que poderá ser utilizada, pela interessada, para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; XVIII) — Processo n. 12610/68 — JONOCEMA REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua dos Trilhos, 2079, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68-DH/DI, pelo valor de NCr\$ 830,00 (Oitocentos e trinta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia

S/A. — BASA, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por outro lado, não compareceu ninguém que a representasse para o ato da subscrição; c) — por conseguinte, deixou de ser aplicada a quantia em aprêço, a qual poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XIX) — Processo n. 12612/68 — MERCANTIL, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida 13 de Maio, n. 23, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1939/68-DH/DI, pelo valor de NCr\$ 6.142,00 (Seis mil, cento e quarenta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação prestada pela Divisão de Incentivos do Banco da Amazônia S/A. — BASA, aquela firma não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em aprêço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos.

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente fez ver ao plenário que, concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao Art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais. Discutido o assunto, foi aprovada a nova redação do Art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: "Art. 50.: O Capital Social é de NCr\$ 9.729.243,00 (Nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (Cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 4.563.743 (quatro milhões, quinhentas e sessenta e três mil, setecentas e quarenta e três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. § 1o. — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2o. — As ações preferenciais, atualmente existentes, são de duas classes, a saber: a) — classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos

términos da Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) — classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3o. — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Declarou, em seguida, o senhor presidente efetivamente realizados o aumento do capital e a consequente alteração estatutária, objeto da convocação da presente Assembléia, lembrando outrossim que estando atualmente subscritas 2.263.743 (Dois milhões, duzentas e sessenta e três mil, setecentas e quarenta e três) ações preferenciais, da classe "B", restava, ainda, o montante de NCr\$ 2.727.116,25 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e dezesseis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da lei n. 5.174/66, em futuros atos de aumento de capital.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Dela tiraram-se quatro (4) cópias autênticas, para os fins legais. Belém, Pará, 9 de setembro de 1968. — (aa) Benjamim Marques, presidente; dr. Alípio Sebastião Martins, secretário; Acionistas: (aa) Konrad Karl Seibel, Benjamim Marques, dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Tan Hon Joe, dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mario José Strasburg Machado de

Moura; Acionistas-subscritores: aa) dr. Edilson Moura Barroso, p.p. dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira (pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA).

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente; Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário.

Autenticação dos Senhores Acionistas-Subscritores: p. p. Dr. EDILSON MOURA BARROSO; p.p. Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA — (pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA).

Cartório Conduz

Reconheço as assinaturas supra de Benjamim Marques, Alípio Sebastião Martins, Edilson Moura Barroso e Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira.

Belém, 09 de setembro de 1968.

Em testemunho H.F. da verdade.

a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício.

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 7 de setembro de 1968.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de setembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 15 folhas de ns. 12444/58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2466/68. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de setembro de 1968.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA)

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, da Classe "B" Referente à Assembléia Geral Extraordinária realizada à 9 de setembro de 1968. As ações preferenciais da classe "B" do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Subscritas			Forma de Integra- lização através de recursos oriun- dos da Lei n.º 5.174/66 de 27.10.66
		Quantidade	Valor NCr\$	100%	
1	Braswei S.A. Indústria e Comércio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Direita, 250 — 22 andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade				
2	Confecções Astrakan Ltda., sucessora de Kupferberg & Javetz, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Pátria, número 137 — 1.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	42.038	42.038,00		42.038,00
3	Construtora Gomes Filho Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Graça Aranha, 416 — 2.º and. s/220, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.008	4.008,00		4.008,00
4	Fábrica de Artefatos de Borracha Cruzeiro S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Gaspar Fernandes, 468, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.790	4.790,00		4.790,00
5	Imobiliária Agrícola Madalozzo Ltda., com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Tiradentes, 750, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.357	7.357,00		7.357,00
6	Indústria Madeireira Araucária Brasileira Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gusso, 1089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.237	1.237,00		1.237,00
7	Incamex Importadora Exportadora Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gusso, 1089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	110	110,00		110,00
8	J. Ryal & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Apa número 51 — Santa Cecília, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.932	9.932,00		9.932,00
9	Produtos Químicos Tanatex Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Álvaro de Carvalho, número 118 — 5.º andar — Cjs. 503/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	775	775,00		775,00
10	Schlabit S.A. Comercial e Importadora, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Gaspar Martins número 230, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	26.089	26.089,00		26.089,00
11	Transportes Zingano Ltda., sucessora de Transportes Michielon Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Bahia, número 1131, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.646	2.646,00		2.646,00
12	Vila Rica S.A. — Empresa de Armazéns Gerais, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gusso, 1089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	740	740,00		740,00
		2.317	2.317,00		2.317,00

13	W. Keller & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Quintino Bocaiúva número 176, 1.º andar, sala 110, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.587	5.587,00	5.587,00
14	Durr do Brasil S.A. — Equipamentos Industriais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Paulista, 2073 — 21.º andar 2120, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	38.687	38.687,00	38.687,00
15	Eduardo G. Lima, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à av. Independência número 1049, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	815	815,00	815,00
16	Gomes & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Padre Prudêncio, 307, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.080	1.080,00	1.080,00
17	Irmãos Holanda & Cia. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Marquês de Pombal s/n, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	615	615,00	615,00
18	Joaquim Oliveira S.A. Comércio e Indústria, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Professor Dr. Araújo número 453, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	55.392	55.392,00	55.392,00
19	Mendes Publicidade Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, 432 — 12 andar — Salas 1210/1216, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.265	9.265,00	9.265,00
20	Panificadora Batista Campos Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Padre Eutíquio n. 1785, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.136	1.136,00	1.136,00
21	Panificadora Excelsior Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, 241, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	917	917,00	917,00
22	Panificadora Nazaré Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Nazaré, 1085, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.058	1.058,00	1.058,00
23	Bastos & Cia. (sucessora de Bastos & Ribeiro), com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 26, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	737	737,00	737,00
24	Banco da Bahia S.A., com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à rua Miguel Calmon, 32, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	120.000	120.000,00	120.000,00
25	Belmiro J. Almeida, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Alcindo Cacela, número 1.366, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	441	441,00	441,00
26	Costa, Fonseca & Cia. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 1.º de Março, número 84, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	165	165,00	165,00
27	Centro Comercial Pedreirense Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Pedro Miranda, 662, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	528	528,00	528,00
28	D. Alves & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua O de Almeida, c/ Quintino Bocaiúva, Ed. Dom Carlos — Apto. 104, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	375	375,00	375,00

29	Distribuidora de Correias e Acessórios Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vigário José Inácio números 40 e 42, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.986	4.986,00	4.986,00
30	João Willig S.A. Comércio e Importação, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 7 de Setembro número 1408, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.019	5.019,00	5.019,00
31	Lojas Rydan S.A. — Em Liquidação, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antonio, número 64, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.814	1.814,00	1.814,00
32	Panificadora Marambaia Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem São Jorge número 17, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	973	973,00	973,00
23	Panificadoras Nacionais Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Brás de Aguiar, número 547, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	408	408,00	408,00
34	S. Berg & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à travessa Francisco de Leonardo Truda, número 40, 5.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.065	5.065,00	5.065,00
35	União Química Paulista S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Álvaro de Carvalho n. 118 — 5.º andar conjuntos 503/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.895	5.895,00	5.895,00
36	Botner & Cia. Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Sen. dos Passos, 192/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.789	4.789,00	4.789,00
T O T A L		368.286	368.286,00	368.286,00

Autenticação da Mesa:

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente

Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário

P. P. Dr. EDILSON MOURA BARROSO

Dr. CLADIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA

(P/Banco da Amazônia S.A. — BASA)

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Benjamim Marques — Alípio Sebastião Martins — Edilson Moura Barroso e Cladionor da Anunciação Abreu Nogueira.

Belém, 9 de setembro de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 9 de setembro de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em cinco (5) vias foi apresentado no dia nove (9) de setembro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo dez (10) folhas de números 12459/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2467/68. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de setembro de 1968.
O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 2551 — Dia — 11.9.68)

Cópia autêntica da Ata da reunião da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, realizada em 15 de Dezembro de 1967.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se a Diretoria da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais sob a presidência do Sr. Raimundo Divino da Gama, com a assistência dos Srs. Leony e Antonio Nonato do Amaral, secretário e tesoureiro, respectivamente.

Ano de 1960, aluguel mensal de	NCr\$ 100,00 =	NCr\$ 1.200,00
Ano de 1961, aluguel mensal de	NCr\$ 100,00 =	NCr\$ 1.200,00
Ano de 1962, aluguel mensal de	NCr\$ 200,00 =	NCr\$ 2.400,00
Ano de 1963, aluguel mensal de	NCr\$ 200,00 =	NCr\$ 2.400,00
Ano de 1964, aluguel mensal de	NCr\$ 350,00 =	NCr\$ 4.200,00
Ano de 1965, aluguel mensal de	NCr\$ 350,00 =	NCr\$ 4.200,00
Ano de 1966, aluguel mensal de	NCr\$ 400,00 =	NCr\$ 4.800,00
Ano de 1967, aluguel mensal de	NCr\$ 500,00 =	NCr\$ 6.000,00

Verificando o resultado desse débito no valor de NCr\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), foi pelo Sr. Tesoureiro Antonio Nonato do Amaral, proposto que se comunicasse em ofício ao Sindicato referido, o valor apurado, solicitando as necessárias providências de sua Diretoria, para o respectivo pagamento, em virtude desta "C.B.D.E." estar empenhada na recuperação do prédio de sua propriedade e melhoria de Assistência Social, e não contar no momento com os elementos precisos. Acatando esta proposta, o Sr. Presidente, Raimundo Divino da Gama pôs em discussão, facultando a palavra aos outros membros, e com o apoio do Sr. Secretário Leony Silva, foi posta em votação, ficando deliberado e aprovado, que se atendessem à proposta do Sr. Antonio Nonato do Amaral, esclarecendo o Sr. Presidente, que somente pela necessidade da recuperação do prédio e melhoria de Assistência Social, era que se fazia essa cobrança ao Sindicato. Aprovado unanimemente.

Agradecendo o Sr. Presidente a presença dos outros membros da Diretoria, foi por mim, Leony Silva, secretária, lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Diretoria.

Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, em 15 de dezembro de 1967.

(aa) Raimundo Divino da Gama

— Presidente —

Leony Silva

— Secretária —

Antonio Nonato Amaral

— Tesoureiro —

(T. n. 14177 — Reg. n. 2563 — Dia 11.9.68).

Cópia Autêntica da Ata de Reunião da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, realizada em 30 de Janeiro de 1968.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, sob a

Iniciando a reunião, falou o Sr. Presidente, fazendo comentários sobre o débito do Sindicato dos Despachantes Estaduais de Belém, com referência aos aluguéis dos altos do prédio n. 702, sito à rua Padre Prudência, de propriedade da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, devidos de Janeiro do ano de 1960, até o mês de dezembro do corrente ano, no valor total de NCr\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), como obaixo se discrimina:

Ano de 1960, aluguel mensal de	NCr\$ 100,00 =	NCr\$ 1.200,00
Ano de 1961, aluguel mensal de	NCr\$ 100,00 =	NCr\$ 1.200,00
Ano de 1962, aluguel mensal de	NCr\$ 200,00 =	NCr\$ 2.400,00
Ano de 1963, aluguel mensal de	NCr\$ 200,00 =	NCr\$ 2.400,00
Ano de 1964, aluguel mensal de	NCr\$ 350,00 =	NCr\$ 4.200,00
Ano de 1965, aluguel mensal de	NCr\$ 350,00 =	NCr\$ 4.200,00
Ano de 1966, aluguel mensal de	NCr\$ 400,00 =	NCr\$ 4.800,00
Ano de 1967, aluguel mensal de	NCr\$ 500,00 =	NCr\$ 6.000,00

presidência do senhor Gonçalves da Costa e Silva, e secretariado pelo senhor José Maria de Melo Negrão. Dando início aos trabalhos, comunicou o senhor presidente, a disposição da Diretoria da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, em fazer doação da importância de NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos), à nova Associação Beneficente dos Despachantes Estaduais, e submetida à aprovação da Assembleia Geral, essa disposição para o devido julgamento. Disse mais que a Associação foi criada para atuar nos mesmos moldes da C.B.D.E. e, com a receita ainda não definida, motivo pelo qual seria feita a doação já referida, porque de futuro iria operar na assistência social da classe, associando, digo assumindo, parte dos encargos de responsabilidade desta Caixa, precisando assim, estar com os fundos necessários para operar, com a concordância dos presentes, achados juntos os motivos alegados submeteu o senhor presidente à discussão a matéria aqui tratada, e como não houve qualquer manifestação em contrário, colocou em votação e sob aplausos de todos, considerou aprovada por unanimidade. Agradecendo a presença dos consócios, o senhor presidente encerrou a reunião e para constar, eu José Maria de Melo Negrão, servindo de secretário, lavrei esta que vai devidamente assinada.

Belém, 30 de Janeiro de 1968.

(aa) Gonçalves da Costa e Silva

— Presidente —

José Maria de Melo Negrão

— Secretário —

Raimundo Divino da Gama

Presidente C.B.D.E.

Leony Silva

Secretária C.B.D.E.

Antonio Amaral

Tesoureiro C.B.D.E.

(T. n. 14177 — Reg. n. 2564 — Dia 11.9.68).

Cópia Autêntica da Ata de Reunião de Assembleia Geral, Extraordinária, da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, realizada em 16 de

Maio de 1968.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, em sede social, à Rua Padre Prudência n. 702, nesta cidade, especialmente convocada para o fim de fazer a doação do prédio acima citado, à Associação Beneficente dos Despachantes Estaduais. Iniciados os trabalhos, foi pelo Sr. Presidente Raimundo Divino da Gama, solicitado à Assembleia que, nos termos do parágrafo primeiro do artigo vigésimo sexto dos Estatutos, indicasse um associado para presidir-la, recaiando a escolha no consócio Fernando Falcão Fernandes da Rocha. Este então convidou os consócios Gonçalves da Costa e Silva e Aldenor Figueiredo d'Oliveira, para completarem a Mesa, como secretários, após terem assumido a Presidência. Explicados pelo Sr. Presidente os fins da reunião, que são os de doar à Associação Beneficente dos Despachantes Estaduais, o prédio de propriedade da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, localizado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Padre Prudência, número setecentos e dois (702), colocava a palavra à disposição dos consócios, e declarou que estava pronto para qualquer esclarecimento, colocando o assunto em discussão. Como ninguém se manifestasse, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a deliberação desta Assembleia Geral, extraordinária, de doar à Associação Beneficente dos Despachantes Estaduais, o prédio localizado nesta cidade de Belém, à Rua Padre Prudência n. 702, de propriedade da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais. Por proposta do consócio Osvaldo Dantas Tourinho foi aprovada a resolução de ser feita também a doação à mesma Associação Beneficente dos Despachantes Estaduais, de todos os móveis e utensílios de propriedade da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais; assim como ficará autorizada a Diretoria da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, a tomar as providências que se fizerem necessárias para a realização efetiva das deliberações aprovadas nesta reunião, inclusive proceder as entregas dos bens ora doados, assinando escritura e documentos respectivos. Aprovação unânime. E para que produza todos os efeitos, esta Ata será assinada pelos associados presentes. E para constar foi lavrada a presente Ata, aprovada nesta mesma reunião.

Sala de Reuniões da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, em 16 de Maio de 1968.

(aa) Fernando Falcão Fernandes da Rocha (Presidente da Mesa) — Gonçalves da Costa e Silva e Aldenor Figueiredo

Despachantes Estaduais, em sua Oliveira (Secretários) — Raimundo Divino da Gama (Presidente da CBDE) — Leony Silva (Secretária da CBDE) — Antônio Amaral (Tesoureiro da CBDE) — Alicebiades Gama de Moraes — Américo Borges Filho — Antônio Raimundo Barros — Antônio Lins Pereira — Arthur Neves Filho — Benedita do Nascimento Carvalho — Edgar de Campos Proença — Ernesto Gondim Leitão — Evandro Patelo — Fernando de Moraes Nobre — Helim Alves Nogueira — Hermenegildo Honorário da Mota Araújo — Humberto Miglio — Isaac Elias Israel — João Florentino da Gama — José Antônio da Silva — José Augusto Pereira da Costa — José Azevedo Bahia — José Bezerra Correa — José Maria Archer da Silva — José Maria Gonçalves Ledo — José Maria de Melo Negrão — José Maria de Souza — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — Lauro José dos Santos Leal — Luiz Dib Dore — Lourdes do Carmo — Moacir Rodrigues de Santana — Olinda Guimarães de Amaral — Oscar Guajarin Nabuco de Oliveira — Osmar Barroso — Osmarino Cardoso da Rocha — Osvaldo Dantas Tourinho — Pedro Gonzales Navegantes — Peri Cirilo Alves — Ricardo Schmidt Felipe — Severo G. Pina — Uberacy Terra das Neves — Uberacy de Jesus Magalhães Cavaleiro — Raimundo da Luz Palheta. (T. n. 14177 — Reg. n. 2565 — Dia 11.9.68).

Cópia Autêntica da Ata de Reunião de Assembleia Geral, Extraordinária, da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, realizada em 4 de Junho de 1968.

Aos quatro dias do mês de Junho de 1968, reuniu-se em Assembleia Geral, Extraordinária, a Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, com o fim de dar nova redação, ao Artigo 46º (quadragésimo sexto) dos Estatutos. Aberta a reunião, pelo Sr. Presidente da Diretoria, consócio Raimundo Divino da Gama, foi pelo mesmo o pedido a indicação de um associado para presidir-la recaiando a escolha no consócio Osvaldo Dantas Tourinho. Assumindo a presidência o consócio Tourinho, convidou os consócios José Maria de Melo Negrão e Peri Cirilo Alves, para comporem a Mesa (como secretários). Explicou então o Sr. Presidente, que o fim desta reunião é o de dar nova redação ao Art. 46º dos Estatutos, e submetida à discussão essa redação nos seguintes termos: "Art. 46º — No caso de dissolução da Caixa Beneficente dos Despachantes Estaduais, o que só poderá ocorrer por deliberação expressa de uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e com a presença da maioria dos associados, em pleno gozo de seus direitos, o seu patrimônio reverterá, em-

partes iguais, em benefício dos sócios, devendo o rateio ser efetuado pelo Conselho Fiscal, assistido pela Diretoria". Dada a palavra aos consócios, como ninguém se manifestasse, foi colocada em votação a nova redação do Art. 46º, dos Estatutos, e aprovada por unanimidade. E para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada, e aprovada nesta reunião.

Sala de Reuniões da Caixa-Beneficente dos Desapachantes Estaduais, em 4 de Junho de 1968.

(aa) — Osvaldo Dantas Tourinho (Presidente da Mesa) — José Maria de Melo Negrão (Secretário da Mesa) — Peri Cirilo Alves (Secretário da Mesa) — Raymundo Divino da Gama (Presidente da CBDE) — Leony Silva (Secretária da CBDE) — Antonio Amaral (Tesoureiro da CBDE) — Alcebíades Gama de Moraes — Aldeonor Figueiredo d'Oliveira — Américo Borges Filho — Antonio Raymundo Barros — Antonio Lins Pereira — Arthur Neves Filho — Benedita do Nascimento Carvalho — Edgar de Campos Proença — Ernesto Gondim Leitão — Everaldo Paetelo — Fernando Falcão Fernandes da Rocha — Fernando de Moraes Nobre — Gonçalves da Costa e Silva — Helin Alves Nogueira — Hermenegildo Honorário da Mota Araújo — Humberto Miglio — Isaac Elias Israel — João Florentino da Gama — José Antonio da Silva — José Augusto Pereira da Costa — José Azevedo Bahia — José Bezerra Correa — José Maria Archer da Silva — José Maria Gonçalves Léo — José Maria de Souza — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — Lauro José dos Santos Leal — Luiz Dób Doce — Lourdes do Carmo — Moacir Rodrigues de Santana — Olinda Guimarães do Amaral — Oscar Guajarin Nabuco de Oliveira — Osmar Barroso — Osmarino Cardoso da Rocha — Pedro Gonzales Navegantes — Ricardo Schmidt Felipe — Severo Gonçalves Pinna — Uberacy Terra das Neves — Uberacy de Jesus Magalhães Cavaleiro — Raymundo da Luz Palheta.

(T. n. 14177 — Reg. n. 2562 — Dia 11.9.68).

AFRICANA, TECIDOS S.A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 de agosto de 1968

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas da manhã, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, de AFRICANA, TECIDOS S.A., em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães, números 166, 174, representando 184.705 (cento e oitenta e quatro mil setecentas e cinco) ações, conforme Livro de Presença, fls. 34 (trinta e quatro) e de acordo com a exigência do artigo número

104 da lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor senhor Antonio Ferreira, verificando encontrarem-se presentes, acionistas representando mais de dois terços do Capital social, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação, foi escolhido o acionista, doutor Lourival Rodrigues Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas, senhor José Joaquim da Costa e srta. Zilda Guedes Chagas. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 23, 24 e 25 de julho findo e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida, pediu ao senhor primeiro secretário que lesse a carta do diretor senhor Antonio Irineu da Silva, renunciando ao cargo que ocupava, renúncia essa que deu origem à presente Assembléia Geral Extraordinária, pedindo igualmente que esse documento fosse transcrito em ata. Após a leitura, foi o mesmo transcrito para esta ata e é este o seu teor: Belém, 22 de Julho de 1968. — Ilmo. senhor Diretor da AFRICANA TECIDOS S.A. — Nesta — Prezados senhor — Pela presente, venho renunciar ao cargo de diretor desta Empresa, para o qual fui eleito em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de Maio de 1968. Origina-se esta minha renúncia ao fato de não me ser possível, devido à minha saúde, prestar a essa Empresa a assistência que se torna necessária no cargo para o qual fui eleito. Solicito, pois, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, para tomar conhecimento de minha renúncia e eleger o meu substituto. Aproveito o ensejo para agradecer todas as atenções de que fui alvo no exercício de meu mandato e firmo-me mui, atenciosamente. (a) Antonio Irineu da Silva.

Diante do exposto, resolveu a Assembléia Geral Extraordinária, aceitar a renúncia do senhor Antonio Irineu da Silva, e, a seguir, o senhor Presidente declarou que iria suspender a sessão por dez minutos, a fim de que os senhores acionistas presentes, escrevessem nas chapas de votação, o nome do acionista ou não, que iria substituir o senhor Antonio Irineu da Silva, no cargo ora vago. Convidou os acionistas, senhores Antonio Ferreira e Antonio Irineu da Silva, para os crutinadores. Reaberta a sessão, o senhor Presidente, pediu ao senhor primeiro secretário para proceder à chamada pelo Livro de Presença, para que os senhores acionistas fossem depositando na urna os seus votos. Aberta a urna e apurada

os votos, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor Presidente: Senhor Antonio José da Silva Coelho, por unanimidade. O novo diretor presidente, foi imediatamente empossado e seus honorários foram fixados em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o recém-eleito, senhor Antonio José da Silva Coelho, para agradecer a prova de confiança demonstrada na sua eleição por unanimidade e prometeu o máximo de seus esforços para o bom desempenho do cargo.

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente, mandou suspender a sessão, para a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 3 de agosto de 1968.
(aa) Dr. Lourival Rodrigues Franco
Presidente
José Joaquim da Costa
1.º Secretário
Zilda Guedes Chagas
2.º Secretário
Antonio José da Silva Coelho
Antonio Ferreira
Sofia da Silva Elleres
Antonio Irineu da Silva

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Lourival Rodrigues Franco, José Joaquim da Costa — Zilda Guedes Chagas — Antonio José da Silva Coelho — Antonio Ferreira — Sofia da Silva Elleres e Antonio Irineu da Silva.

Belém, 05 de agosto de 1968
em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Escrivente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 7 de agosto de 1968.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 7 de agosto de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 de mesmo, contendo duas (2) folhas de números 10.041/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2157/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8.8.68.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2561 — Dia 11.9.68).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A (INCOMARSA)

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A, (INCOMARSA), para reunirem-se em sua sede Social à Trav. Sete de Setembro n. 136, sala n. 23, às 16 horas do próximo dia 16 do corrente, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para deliberarem sobre:

a) Alienação de Patrimônio Social,
b) O que ocorrer.

Belém, 05 de setembro de 1968.

(Assinatura Ilegível)

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2537 — Dias 7, 10 e 11/9/68).

Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ

A V I S O

Chamamos a atenção das firmas Construtoras interessadas em realizar obras para este Instituto, que em nossa sede fica à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1404, telefone 3230, estão abertas as inscrições para fins de habilitação e participação nas tomadas de preços a serem realizadas pelo mencionado órgão visando a construção do edifício sede. Os interessados deverão comparecer no endereço acima, das 8 às 12 horas nos dias úteis a fim de receberem esclarecimentos e formulários necessários.

Belém, 6 de setembro de 1968
Engº Agrº ARLINDO DE OLIVEIRA LEÃO — Delegado Regional do INDA/PA
(Ext. — Reg. n. 2550 — Dias 10, 11, 12 e 13.9.68).

RAFAELLANDIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A — RAPISA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas de Rafaelândia Agro-Pecuária e Industrial S/A — Rapisa — para, na sede da empresa, no município de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia nove do corrente e deliberarem sobre o seguinte:

a) Determinar a data do início das operações empresariais;
b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 2 de setembro de 1968

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2547 — Dias 10, 11 e 12.9.68).

**COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ
Assembléia Geral
Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à Travessa Campos Sales número 63 — 13 pavimento, nesta cidade, às 15 horas do dia 23 de setembro de 1968 a fim de aprovarem as alterações consignadas nas cláusulas I e II da Portaria número 369 de 30.7.1968, do Exmo. senhor Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio.

Belém, 5.9.68.

(a) Antonio Nicolau Vianna da Costa
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 2534 — Dias — 7, 10 e 11.9.68).

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
ESTABELECIMENTO RURAL
DO TAPAJÓS BELTERRA
SANTAREM**

Hasta Pública para venda de
Materiais Inservíveis e Sucatas
E L I T A L

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucatas, designada pela Portaria n. 139 de 30.8.68, do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados, que, às 8 horas do dia 20 do corrente mês, serão alienados em leilão público, na Sede do Estabelecimento Rural do Tapajós em BELTERRA município de Santarém, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos em diversos lotes, compreendendo Veículos, Lanchas, Máquinas e outros materiais, no estado, especificações e valores estão relacionados na portaria d'aveia Repartição e na Diretoria Estadual em Belém, a disposição dos senhores interessados.

Belém, 6 de setembro de 1968.
ALVARO QUADROS DA SILVA — Ofc. Adm. 14-B

Presidente da Comissão

VISTO
Milton Oliveira de Abreu
Chefe Grupo E. de Administração.

(G. — Reg. n. 14061 — Dias 10, 11 e 12.9.68).

**VIDROS INDUSTRIAIS
DO PARÁ S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 do mês de Agosto do ano de 1968.

As 10,00 (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social à Rua Quinze de Novembro, número 226 (duzentos e vinte e seis), conjunto número 1505/7 (mil quinhentos e cinco barra sete), na cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos titulares de ações ordinárias, foi procedida a eleição do presidente da Assembléia Geral, de acordo com o artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Alberto Castello Branco Bendahan, o qual convidou a mim, acionista Jayme Barcessat, para secretariar os trabalhos. Em seguimento, li aos acionistas presentes, o texto do edital de convocação à reunião em curso, documento publicado dentro dos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "Folha do Norte", e assim redigido: — "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A" — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Na forma dos estatutos sociais e da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os senhores acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 26 de Agosto de 1968, às 10,00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro 226, salas 1505/7, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos: a) Aumento do capital social com recursos da Lei n. 5.174/66; b) Consequente reforma dos estatutos sociais. Belém, 15 de Agosto de 1968. (a) Jayme Barcessat — Diretor. "Após, o presidente informou aos presentes que, de acordo com deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 (quatro) do mês de Setembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), com base em proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal havia sido autorizado o aumento do capital da Sociedade, por etapas, até o montante de NCR\$ 1.746.045,00 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos), de acordo com o cronograma financeiro aprovado pelo Banco da Amazônia S/A., e homologado pela SUDAM, decisão ratificada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 23 (vinte e três) do mês de Janeiro, 28 (vinte e oito) do mês de Abril e 14 (quatorze) do mês de Maio do corrente ano, devendo, em consequência, ser agora efetivada a quarta etapa do referido aumento de capital, com subscrição de ações preferenciais por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela SUDAM a aplicar recursos financeiros deduzidos do imposto de renda, como ASSEGURADO PELA LEI N. 5.174/66. Esclareceu ainda o presidente

que a SUDAM emitira os seguintes expedientes relativos à habilitação de pessoas jurídicas: ofícios ns. 1567/68 — DH/DI, de 11 de Julho do corrente ano, envolvendo aplicações em valor de NCR\$ 21.592,00 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos), 1749/68 — DH/DI de 30 de Julho do ano em curso, abrangendo aplicações em valor de NCR\$ 100.893,00 (Cem Mil Oitocentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos), 1850/68 — DH/DI, de 19 de Agosto corrente, envolvendo aplicações em valor de NCR\$ 25.538,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos); e ... 1908/68 — DH/DI, de 23 do mês em curso, abrangendo aplicações em valor de NCR\$ 46.397,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos). Em seguida a fim de poderem as pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM subscrever, através de seus procuradores, os boletins emitidos pela sociedade, suspendeu o presidente a sessão pelo período necessário a esse procedimento. Após, reaberta a sessão pelo presidente, comunicou este que, de acordo com os boletins que tinha em mãos, haviam sido subscritas 194.420 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quatrocentas e Vinte) ações preferenciais, sendo 154.944 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Novecentas e Quarenta e Quatro) de classe "A" e 39.476 (Trinta e Nove Mil Quatrocentas e Setenta e Seis) de classe "B". Foi referido aumento de capital colocado em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. Em consequência, aprovaram os acionistas a seguinte redação para o artigo 60. (sexto) dos estatutos sociais: "Art. 60. — Tem a sociedade o capital de NCR\$ 1.182.429,00 (Hum Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos) representado por 600.000 (Seiscentas Mil) ações ordinárias, 542.680 (Quinhentas e Quarenta e Duas Mil Seiscentas e Oitenta) ações preferenciais classe "A" e 39.749 (Trinta e Nove Mil Setecentas e Quarenta e Nove) de classe "B", totalmente realizadas, no valor de NCR\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma". Finalmente, decidiram os acionistas também por unanimidade, ratificar, sem restrições, as deliberações adotadas pelas quatro Assembléias Gerais Extraordinárias já nesta ata mencionadas, com relação ao aumento do capital da Sociedade, por etapas, e autorizar a Diretoria a adotar as medidas que considerar necessárias à efetivação da quinta etapa do referido aumento de capital social, de NCR\$ 1.182.429,00 (Hum Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos), para até NCR\$ 1.746.045,00 (Hum Milhão Se-

tecentos e Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos), de acordo com o cronograma financeiro aprovado pelo Banco da Amazônia S/A., e homologado pela SUDAM, através da subscrição, por pessoas jurídicas devidamente habilitadas por essa entidade, de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra oferecida a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos acionistas presentes a solicitasse, foi a sessão pelo presidente novamente suspensa desta vez para a lavratura, no livro próprio, da ata dos trabalhos após o que, reaberta a sessão, foi a presente ata lida, aprovada e depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes, (aa) Alberto Castello Branco Bendahan, Jayme Barcessat, p.p. Newton Burlamaqui Barreira, Jayme Barcessat, Marcos Athias, Eliezer Athias, Celso Castro Netto, João Ruy Castello Branco de Castro, Júlio C e s a r Arraes Bendahan e Wilton dos Santos Brito.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

JAYME BARCESSAT

— Dir. Administrativo —

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Jayme Barcessat.

Belém, 2 de Setembro de 1968

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Mesias

Escrevente autorizado

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S/A.**

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 6 de Setembro de 1968

a) legível.

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de Setembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesmo data contendo três (3) folhas de n.12362/64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2448/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de Setembro de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — (V.I.P.)

Rua: 15 de Novembro, n. 226 — 15.º Andar

BELÉM - PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 21.592 (Vinte e Hum Mil Quinhentas e Noventa e Duas) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por Cinco (5) anos, do valor de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00 cada uma, feita com recursos da Lei n. 5.174/65.

N.º de Ordem	Razão Social do Subscritor	S E D E	Ações Subscritas	Valor	Assinatura do Procurador
1—A. C. AMORIM & CIA.		Rua Gaspar Viana, n. 295, Belém - Pará	8.212	8.212,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
2—DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA — (DIPERCO)		Rua 13 de Maio, n. 493, Belém - Pará	208	208,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
3—EMPRESA ARCO-IRIS LTDA		Trav. Vileta, n. 2.687, Belém - Pará	585	585,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
4—GONÇALVES LOPES LTDA.		Av. Serzedelo Corrêa, n. 71/5, Belém - Pará.	595	595,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
5—J. COSTA PEREIRA		Rua João Pessoa, n. 330, Santarém - Pará.	510	510,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
6—REPRESENTAÇÕES UMPAL LTDA.		Rua Voluntários da Pátria n. 595, Pto Alegre - RS.	3.941	3.941,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
7—M. VIEIRA & CIA.		Av. Sen. Lemos, n. 7, Belém - Pará	1.411	1.411,00	EDUARDO GRANDI
8—COMÉRCIO DE PARQUE LTDA.		Av. Ceará, n. 1160, Pto Alegre — R.G.S.	2.801	2.801,00	ASTECA
9—INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASSIS LTDA.		Rua Gal. Netto, n. 895, Camaquã — R.G.S.	2.625	2.625,00	EDUARDO GRANDI
10—JAIME MIRA-AGENCIA DE TURISMO URUGUAIANA.		Av. Duque de Caxias, n. 1764, Uruguaiana — R.G.S.	704	704,00	ASTECA
			21.592	21.592,00	

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as (6) assinaturas supra de José Luciano Castelo Branco e (4) de Eduardo Grandi. Belém, 2 de setembro de 1968.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente autorizado

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — (V.I.P.)

Rua: 15 de Novembro, n. 226 — 15.º Andar

BELÉM - PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.893 (Cem Mil Oitocentas e Noventa e Três) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por Cinco (5) anos, do valor nominal de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) cada uma, feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Razão Social do Subscritor	S E D E	Ações Subscritas	Valor	Assinatura do Procurador
1—BANDEIRA & IRMÃOS		Av. Visconde de Souza Franco, n. 252 — Belém - Pará.	42	42,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
2—C. PEREIRA		Rua Lameira Bitencourt, n. 149 — Santarém — Pará.	2.517	2.517,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
3—CASA DO PLISSE LTDA.		Trav. 1.º de Março, n. 217 — Belém - Pará.	88	88,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
4—CIA. DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ		Rua Cons. João Alfredo, n. 176 — Belém - Pará.	2.838	2.838,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
5—ESTEVEZ FERNANDES & CIA.		Trav. Benjamin Constant, n. 253 — Belém - Pará.	1.815	1.815,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
6—LIMA & FERREIRA		Av. Cons. Furtado, n. 1247 — Belém - Pará.	693	693,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
7—CAUDURO ARROZ S/A.		Paçácio do Comércio, con. 100 — Pôrto Alegre — R.G.S.	29.701	29.701,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
8—RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA.		Rua Araguaia, n. 460 — São Paulo — SP.	46.000	46.000,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
9—MADEIRAS DO PARÁ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — (MAPASA)		Rua O de Almeida, n. 378 — Belém - Pará.	15.471	15.471,00	RAFAEL ABENSUR
10—VVA. ISIDRO ARAÚJO & CIA.		Rua Voluntários da Pátria, n. 263 — Pôrto Alegre — R.G.S.	1.728	1.728,00	RAFAEL ABENSUR
			100.893	100.893,00	

JAYME BARCESSAT — Diretor

Belém, 31 de julho de 1968

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as (8) assinaturas supra de Luciano Castelo Branco (8) e Rafael Abensur (2),
Belém, 2 de setembro de 1968.
Em testemunho N.E.C.M. da verdade
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente autorizado

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — (V.I.P.)

Rua: 15 de Novembro, n. 226 — 15.º Andar
BELÉM - PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 46.397 (Quarenta e Seis Mil Trezentas e Noventa e Sete) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por Cinco (5) anos, do valor nominal de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) cada uma, feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

recursos da Lei n. 5.174/66.					
N.º de Ordem	Razão Social do Subscritor	S E D E	Ações Subscritas	Valor	Assinatura do Procurador
1—BANCO GERAL DO BRASIL S/A — (Sucessores do Banco Moreira Gomes S/A).		Rua: 15 de Novembro, 188 Belém - Pará.	29.524	29.524,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
2—CARLOS NAVARRO & CIA.		Rua: Conselheiro João Alfredo, 281 — Belém - Pará.	772	772,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
3—CIA. DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ		Rua: Conselheiro João Alfredo, 176 — Belém - Pará.	394	394,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
4—E. A. GUAQLIANONE		Rua: 15 de Novembro, 34 Belém - Pará.	359	359,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
5—PÔSTO ESPERANÇA LIMITADA.		Av. Boulevard Castilhos França, s/n — Belém - Pará.	321	321,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
6—H. AECKERLE COMERCIAL S/A.		Av. Mauá, 1063 — Porto Alegre R.G.S.	9.775	9.775,00	JÚLIO BENDAHAN
7—TUJI & CIA LTDA.		Trv. 15 de Agosto, 80 — Santarém - Pará.	510	510,00	Escritório Eureka RAFAEL ABENSUR
8—TUJI & CIA.		Rua: João Pessoa, 260 — Santarém - Pará.	4.742	4.742,00	Escritório Eureka RAFAEL ABENSUR
			46.397	46.397,00	

JAYME BARCESSAT — Diretor
Belém, ... de agosto de 1968.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de José Luciano Castelo Branco (5) Júlio Bendahan (1) e Rafael Abensur (2).
Belém, 2 de setembro de 1968.
Em testemunho N.E.C.M. da verdade
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente autorizado

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — (V.I.P.)

Rua: 15 de Novembro, n. 226 — 15.º Andar
BELÉM - PARÁ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.538 (Vinte e Cinco Mil Quinhentas e Trinta e Oito) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por Cinco (5) anos, do valor nominal de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) cada uma, feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Razão Social do Subscritor	S E D E	Ações Subscritas	Valor	Assinatura do Procurador
1—CIA. DE SEGUROS ALIAN- ÇA DO PARÁ.	Trav. Campos Sales, n. 63 — Belém Pará.		3.102	3.102,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
2—EDSON MENDES & CIA.	Trav. F.E.B., n. 61 — Belém -Pará.		231	231,00	JOSÉ LUCIANO CASTELO BRANCO
3—HORUS SERRA LTDA.	Av. Cruzeiro do Sul, n. 823 —, São Paulo — SP.		22.205	22.205,00	JÚLIO BENDAHAN
T O T A L			25.538	25.538,00	

JAYME BARCESSAT — Diretor
Belém, ... de agosto de 1968.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de José Luciano Castelo Branco, (2) e Júlio Bendahan (1).
Belém, 2 de setembro de 1968.
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

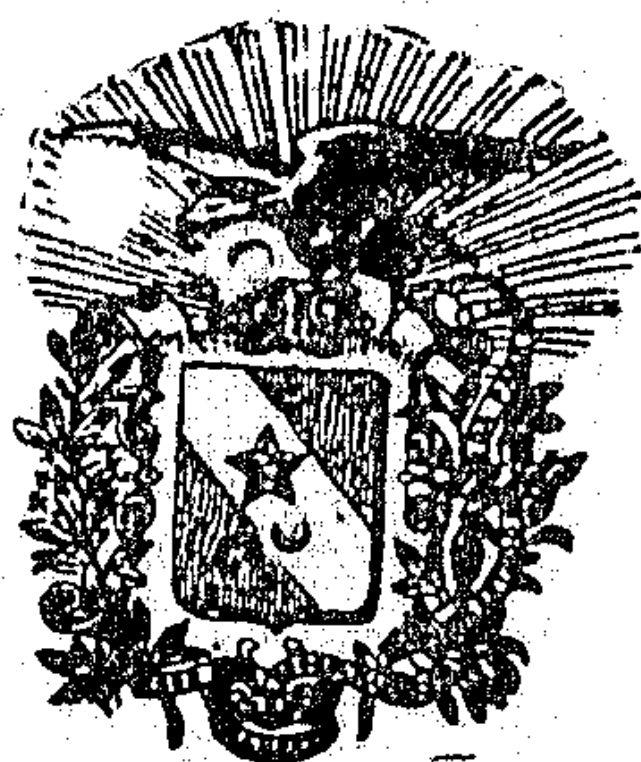
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez Cruzeiros Novos.

Belém, 6 de setembro de 1968.
(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 6 de setembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de n. 12.365/70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2449/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de setembro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Reg. n. 2560 — Dia 10.9.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 5.332

ACORDÃO N. 404

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Maria Iracema de França.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Lesões corporais recíprocas. Não se sabendo quem agiu em justa e moderada repulsa, devem ser punidas ambas as contendoras, uma vez que foram recíprocas as lesões, e como estas são leves, a pena corporal deve ser substituída pela de multa. — É válida na segunda instância a reforma de sentença absolutória, mesmo não havendo recurso do Ministério Público, porque o limite fixado pelo art. 617 do Código de Processo Penal diz respeito, apenas, à agravação da pena.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, da Comarca desta Capital, sendo apelante Maria Iracema de França e apelada a Justiça Pública.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, dar provimento ao apelo, para, reformando a sentença apelada condenar a apelante e a Ré Sofia Rodrigues Y Rodrigues a pena de multa de um cruzeiro novo, "ex-vi" do art. 129, § 5o., inciso II do Código Penal, ao pagamento das custas, em proporção, e do selo penitenciário de dez centavos, vencidos os Desembargadores Cacela Alves e Antônio Koury, que, davam provimento, em parte, para aplicar à apelante, tão somente, a pena de multa.

I — O Dr. 1o. Promotor Público, em exercício, denunciou ao M.M. Sr. Dr. 1o. Pretor da Comarca desta Capital, de Maria Iracema da França, de Sofia Rodrigues Y Rodrigues, como incurso nas sanções do artigo 129, § 5o., n. II do Cód-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

go Penal, relatando que as denunciadas teriam brigado fisicamente, saindo ambas feridas levemente.

As acusadas foram interrogadas, apresentaram defesa prévia e arrolaram testemunhas.

Foram ouvidos três testemunhas de acusação e três apresentados pelos denunciados.

Realizada a audiência de julgamento, falaram afinal o Dr. Promotor e os Drs. Advogados das acusadas, tendo o M. M. Juiz "a quo" prolatado sentença, julgando procedente, em parte, a denúncia, absolvendo Sofia e condenando Maria a pena de sete meses e quinze dias de detenção e arbitrando a respectiva fiança.

A Ré condenada prestou a fiança arbitrada e apelou, tempestivamente, da decisão.

O Dr. Promotor denunciante não apelou da decisão, no tocante à absolvição da Ré Sofia, mas, na sua contra-minuta ao apelo de Maria, pede que a sentença seja reformada para serem ambas, condenadas.

Nessa instância, o Exmo. Sr. Dr. Subprocurador Geral do Estado opinou pelo improvimento da apelação.

II — Diz o Dr. Juiz "a quo", que a agredida fôra a denunciada Sofia, mas esta conclusão do digno Pretor não encontra apoio nos autos. As testemunhas da acusação não sabem quem iniciou a agressão. A de nome Lucimar Ribeiro Diniz, (fls. 56), que iniciou seu depoimento dizendo que a agressora fôra Maria, adiante afirma: "que desconhece quem iniciara a agressão, pois, quando entrara no lugar onde Sofia trabalhava, esta já estava caída ao solo, sendo agredida por Maria".

Diga-se de passagem que os depoimentos estão redigidos incoerentemente, não parecendo terem sido ditados pelo juiz.

Depreende-se da prova teste-

munhal que não se sabe quem agiu, em justa e moderada repulsa.

Portanto, devem ser punidas ambas as contendoras, uma vez que foram recíprocas as lesões, e como estas são leves, a pena corporal deve ser substituída pela de multa.

III — Embora o Ministério Público não haja apelado quanto à absolvição da Ré Sofia Rodrigues Y Rodrigues, isto não impede que a decisão absolutória seja reformada por esta instância.

Como ensina Brasileiro Goreia (Comentários ao Código de Processo Penal, vol. III, pág. 495), o acerto da órbita de aplicabilidade da regra proibitiva do "mutatio libelli" oferece analogia com o problema da "reformatio in pejus", mas com ele não se confunde.

A questão de reforma de sentença absolutória na segunda instância, mesmo não havendo recurso do Ministério Público, nada tem a ver com a regra do artigo 617 no Código de Processo Penal, pois esta proíbe tão somente que haja exasperação da pena já aplicada.

Nos crimes de ação pública o Tribunal pode reformar sentença absolutória e condenar o acusado, mesmo não havendo recurso da acusação; o que não pode ser feita é a exasperação de uma pena aplicada, e quando somente o Réu haja apelado da sentença.

Não se pode vedar ao julgador a "mutatio libelli"; seria negar as conquistas do processo penal, isto é, impedir a pesquisa de verdade, em todos os seus aspectos.

Segundo a lição da MARSICO. (lezioni di Diritto Processuale Penale, pág. 247), não há na ação penal a exceptio mutati libelli, porque o objeto da imputação é determinado e individualizado, no curso do processo, pelo próprio juiz, me-

dante seus poderes de iniciativa e indagação e pode variar, nos limites traçados pela lei.

Como instrução, recomenda-se ao M.M. Juiz "a quo": 1o.) que, antes de proferir sentença mande certificar pelo cartório das execuções criminais se o acusado já foi condenado por decisão penal passada em julgado. Somente assim é que o julgador saberá se se trata de Réu primário ou reincidente; e 2o.) que as multas penais deverão ser pagas, em selo penitenciário, e na falta deste recolhida à repartição competente, por meio de guia.

Belém, 8 de agosto de 1968.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 4 de Setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.103)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Joaquim Cândio Batista Filho, o terreno sito nesta cidade à Vila de Icoaraci, rua da Matriz, 2o. quarteirão, lote 2 com 11,00m. de frente por 66,00m. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros, respectivos aos anos de 1912 à 1968, num total de NCr\$ 7.26, inclusive multa com prova documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado de-

clarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do duplicado nas custas. Inútil como prova, o depoimento pessoal da suplicante, pena de confissão, testemunhas, depoimentos, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D.E. Deferimento. Belém 10 de agosto de 1968. a) Laércio Franco, nesta petição foi exarado o seguinte Despacho: D. A. Como requer, Belém, D.A. — Citem-se. Em 1.8.68. (a) Manoel Cristo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Joaquim Cândia Batista Pinto, e sua mulher, se casado, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1968. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevê, que o escrevi e subscrevo.

(a.) Manoel Cristo Alves — Juiz de Direito da Fazenda Municipal. (T. n. 14179. Reg. n. 2569. Dia

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Getúlio Botelho Amora e Demétria Pimentel, ele filho de Leocádio Botelho Amora e Izaura Batista, ela filha de Jandira Ferreira Pimentel, solt: Luiz Lucas de Moraes Rayol e Valdir Gonçalves Lima, ele filho de Lucas Evangelista Rayol e Dolores de Moraes Rayol, ela filha de Antonio Gonçalves Lima e Cesarina Alves da Silva Lima, solt: Nedilson Farias de Oliveira e Elpidia Marques de Santana, ele filho de Maria Cândida de Oliveira, ela filha de Otávio Marques de Santana e Antonia Marques Franklin, solt: Almerio Couto Santos e Maria Lúcia Monteiro do Amaral, ele filho de Alvaro Santos e Neuza do Couto Santos, ela filha de José Marques do Amaral e Luci Monteiro Amaral, solt: Moacir Santos Brito e Zeneide Coelho de Oliveira, ele filho de Joana Aida dos Santos Brito, ela filha de Isaac Alves de Oliveira e Raimunda de Oliveira Coelho, solt: Damilton de Jesus Nascimento Ferreira e Raimunda do Carmo Izal Colares, ele filho de Raimundo Antonio Feliz Ferreira e Raimunda Nascimento Ferreira, ela filha de Manoel Campos Colares e Maria das Dors Izal Colares, solt: Antonio Edson Botelho Cordovil e Dalila Rodrigues da França, ele filho de Fábio Antonio Cordovil Júnior e Izabela Botelho Cordovil, ela filha de Alvaro Torres França e Maria Rodrigues de França, solt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de se-

tembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia (T. n. 14175. Reg. n. 2567. Dia

Faço saber que se pretendem casar o sr. Aristacho Figueiredo Monteiro Neto e Izabel Gonçalves Coelho, ele filho de Raimundo Neves Monteiro e Wilma Figueiredo Monteiro, ela filha de Zenão Gonçalves Coelho e Tereza Gonçalves Coelho, solt: Benedito José da Frota Costa e Marlene Sodré de Araújo, ele filho de Manoel Belermir da Costa e Irene Frota Costa, ela filha de Antonio Gomes de Araújo e Vicentina Sodré de Araújo, solt: Claudemil Militão Maciel e Raimunda Farias Teixeira, ele filho de Simpliciano Blair Maciel e de Libânia Lopes Maciel, ela filha de Walter Lopes Teixeira e de Juraci Farias Teixeira, solt: Ubirajara de Sousa Martins e Ana Regina Ferreira Ataíde, ele filho de José Lourenço Martins e Maria Amélia de Souza Martins, ela filha de Bernardo de Souza Ataíde e Arlinda de Serra Ferreira, solt: Edmilson Souza Sobrinho e Joana Nogueira, ele filho de Manoel Pedro Sobrinho e Francisca Pedro de Souza, ela filha de Veridiana Nogueira, solt: Roy Stuart Beck e Clara Alice de Albuquerque, ele filho de Atílio Stuart Beck e de Edna Lilliam Mathiesen Beck, ela filha de Antonio Paul de Albuquerque e de Carolyn Dagmar Rau de Albuquerque, solt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de setembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia (T. n. 14176. Reg. n. 2568. Dia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 12.060

EDITAL

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no artigo 48, item II, da Lei n. 1.846, e conforme decisão do Plenário contida no Venerando Acórdão n. 6.924, de 27.8.68, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante vinte (20) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965 a fim de prestar esclarecimento sobre o Processo n. 12.060, Prestação de Contas da importância de Cr\$ 10.620.000, (Dez Milhões Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, para construção do Cais Acostamento desse Município.

Belém, 30 de agosto de 1968
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. — Reg. n. 14068 — Dias úteis de 10 a 30.9.68)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 715

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 37, n. 17 do Regimento Interno, tendo em vista o processo 950-68 e o respectivo laudo da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região,

Resolve conceder a Alice Machado de Oliveira e Souza, ocupante efetiva do cargo do símbolo PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 4 (quatro) meses de licença, de 22 de agosto a 22 de dezembro de 1968, nos termos do art. 107, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém 3 de setembro de 1968.
(a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 14.064)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 60

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possam que requereram 2a. via os seguintes eleitores; Osvaldo

Monteiro da Costa e João Batista Gomes Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Escrição Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 14067)

Edital n. 59

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acôrdo com o disposto no artigo 71 n. III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição do seguinte eleitor, que deverá apresentar dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste a defesa que tiver; Manoel Uchôa da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Escrição Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 14066).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NGr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 1.589

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, Benedita da Costa Machado, do cargo de "Técnico de Taquigrafia", do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Belém, 02 de setembro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA

COELHO

1º Secretário

Deputado ANTONIO GUERREIRO

GUIMARAES

2º Secretário

(G. Reg. n. 14.145)

PORTARIA Nº 239 DE 04.09.1968

O Sr. Dr. JOÃO RENATO FRANCO, Vice-Governador Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pelo Sr. José Cabral Vicente, Prefeito Municipal de Ananindeua,

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares" desta Secretaria, sem ônus para este Poder Legislativo.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Vice-Governador-Presidente

(G. Reg. n. 14.146)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da centésima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e trinta minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edi-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

fício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Americo Brasil, Alfredo Cantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Dário Dias, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Feixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Maravallho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, não havendo Expediente nem Ata para serem lidos, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando-a os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, para desejar à Casa, feliz Natal e Ano Novo; Alfredo Coelho, que leu para conhecimento da Casa, o relatório dos trabalhos realizados pela Secretaria e o movimento da tesouraria, agradecendo à Presidência a colaboração que foi prestada, assim como aos Senhores Deputados e Comissões, e aos funcionários pela sua dedicação, desejando a todos felicidades pelo Natal e João Reis para se referir ao encerramento dos trabalhos. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, não havendo matéria em pauta nem apresentação de requerimentos, o Sr. Presidente declarou encerrada essa parte dos trabalhos passando à Segunda Parte da

Ordem do Dia, submetendo a discussão única, em redação final, o processo n. trezentos e cinquenta e cinco barra sessenta e sete, do Governo do Estado, prorrogando o efetivo da Polícia Militar do Estado para o ano de mil novecentos e sessenta e oito, sendo aprovado. O Senhor Presidente usou da palavra para agradecer aos Senhores Deputados e líderes das bancadas a colaboração recebida e a demonstração de respeito que lhe tem sido dispensada, louvando o trabalho dos funcionários e das Comissões técnicas, e agradecendo também aos jornalistas a maneira como se tem portado desejando a todos, e respectivas famílias, um Natal feliz e Próspero. Ano Novo Usaram da palavra os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, em nome da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, para externar à Mesa um voto de congratulações pelo encaminhamento dos trabalhos durante as sessões, agradecendo aos funcionários a sua colaboração e às Comissões da Casa, pelo seu trabalho, e à imprensa pela sua escolha como Deputado do ano; Gerson Peres, em nome da bancada da Aliança Renovadora Nacional, traduziu à Mesa os seus agradecimentos pelo respeito com que sempre se manteve, aos funcionários pela sua dedicação e prestimiosidade, à imprensa e aos Senhores Deputados da Arena agradeceu a colaboração recebida, desejando a todos feliz Natal e Ano Novo; João Reis, para, em nome da bancada da imprensa, como seu intérprete, externar os seus agradecimentos à Mesa e Senhores Deputados. O Senhor Presidente usou da palavra para convidar os Senhores Deputados para a festa natalina que seria realizada dia vinte e dois, pelos funcionários da Casa, convidando os Senhores Deputados, ao término da sessão, em conjunto, irem até o

Palácio do Governador declarando encerrado o presente período legislativo, pediu que os trabalhos fossem encerrados com uma salva de palmas, o que foi feito por todos os presentes, dando por encerrado os trabalhos às dezenove horas e vinte minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sãa das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro. (G. — Reg. n. 3350).

Ata da centésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os Senhores Deputados Alfredo Cantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antonio Amaral, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Feixoto, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Santino Corrêa, Júlio Viveiros, Maravallho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciada a Hora do Expediente, não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando-a os Senhores

Deputados Alfredo Gantuss, que se referiu ao encerramento em definitivo das pesquisas da Petrobrás na Amazônia; João Reis que fez à Casa um relatório dos trabalhos da Comissão de Finanças, Eulálio Mergulhão, que apresentou requerimento para que seja oficiado ao Delegado de Trânsito no sentido de ser proibido o uso de alto-falantes próximo a esta Assembleia Legislativa durante o período de reuniões. O Senhor Segundo Secretário, leu as Atas das noventa e sétima sessões ordinárias que foram aprovadas. Usou ainda da palavra o Senhor Deputado João Augusto, que fez uma apreciação dos trabalhos desta Casa durante o presente período, ficando inscrito para a próxima sessão. Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de Lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Alfredo Coelho, de congratulações pelo transcurso da Semana da Marinha, usando da palavra o autor do requerimento que leu a ordem do dia do Chefe do Estado Maior da Armada para constar dos Anais e Maravilha Belo, em nome da Bancada do MDB; do Senhor Deputado Jorge Arbage de congratulações ao Governo do Estado pela transição para o nosso Estado dos restos mortais do ex-Governador Augusto Montenegro, sendo ambos aprovados; do Sr. Deputado Jorge Arbage, de urgência e preferência para o processo número noventa e sete, barra sessenta e sete, usando da palavra os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, para se manifestar contrário em nome de sua bancada, e Gerson Peres para explicações, ficando inscrito para a próxima sessão. Passando à Segunda Parte do Ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o processo número cinquenta e cinco, barra sessenta e sete projeto de resolução do Deputado Santino Correa, autorizando a Presidência a chamar à ordem o processo número cento e setenta e seis, barra sessenta e sete, por inobservância regimental, mandar submetê-lo a novas segunda e terceira discussões e votações, e redação final, revogadas as decisões anteriores e disposições em contrário, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu aceitando o projeto de resolução e apresentando um projeto de lei, usando da palavra para discuti-lo os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes e Santino Correa, que encaminharam emenda substitutiva. O Senhor Presidente usou da palavra para declarar que o processo continuava em discussão por ter-se

esgotado a hora regimental, declarando encerrada a sessão às dezenove horas (Hora Brasileira de Verão) e marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plêniário será assinada pelos mem-

bro da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Nunes de Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1050 — DE 20 DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2502, desta data.

RESOLVE:

Após a exoneração dos contabilistas interinos deste Tribunal, submetê-los a um teste constante de 3 partes:

I — Parte prática, valendo quatro (4) pontos;

II — Teste oral realizado pela Presidência, constando de perguntas sobre contabilidade, valendo três (3) pontos;

III — Conceito de sua atuação no Tribunal de Contas, expedido pelo Chefe da Seção, valendo três (3) pontos, devendo os aprovados no referido teste ser nomeados interinamente para este Tribunal até que novo concurso, para provimento efetivo dos cargos vagos, seja efetuado;

IV — O teste será realizado dia 31.8.68 (sábado) às 9 horas da manhã na sede do Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.071)

PORTARIA N. 1051 — DE 30 DE AGOSTO DE 1968

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o art. 82 da Constituição Política do Estado do Pará, que determina que a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios seja exercida pelo Tribunal de Contas;

Considerando que no § 3º do art. 81, é facultado ao Tribunal de Contas, como um dos elementos da auditoria financeira e orçamentária, a realização das inspeções que considerar necessárias;

Considerando o que dispõe o art. n. 11, do Ato n. 11, de 03.06.67.

RESOLVE:

Nomear, uma comissão sob a Presidência do Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor e constituída pelos funcionários Anívd Serio Franca, Contador e Edson Miguel da Costa Alves, Datilógrafo, para realizarem

inspeção in-loco na Prefeitura Municipal de Baião.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.070)

PORTARIA N. 1062 — DE 02 DE SETEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 2.525, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º. — ficam os funcionários deste Tribunal de Contas proibidos terminantemente de patrocinar direta ou indiretamente interesses de quaisquer entidades, quer Estaduais quer Municipais, da administração direta ou indireta, cujas contas venham a julgamento nesta Corte;

Art. 2º. — aos funcionários que transgredirem a determinação acima será aplicada a pena de demissão ou outra cabível após o competente inquérito administrativo na forma do Estatuto;

Art. 3º. — será apurada devidamente, para enquadramento na legislação penal específica, a responsabilidade daqueles que tiverem contribuído de qualquer maneira para transgressão do art. 1º.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.069)

ACÓRDÃO N. 6.910

(Processo n. 14.353)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 873/68, de 26.07.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antônio Nogueira, no cargo de extranumerário diarista equiparado (Servente — Ref. I) da Secretaria

de Estado de Saúde Pública, decretada em 20 de julho de 1960, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 1.257, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V. 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (um mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 20% de adicional .. 225,60

NCr\$ 1.353,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.911

(Processo n. 15.076)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 870/68, de 25.07.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Pessoa Borges de Messias extranumerário diarista equiparado (Atendente — Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 25 de julho de 1968, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.912

(Processo n. 13.004)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 674/68, de 26.7.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maura Cecilia Martins Guimarães, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada do Bairro do Alegre-Bragança), decretada em 26 de julho de 1968, de acordo com os arts. 1.º e 2.º, da Lei n. 1.238, de 26.7.58, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (hum mil duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 15% de adicional ... 169,20

NCr\$ 1.297,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de agosto de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.913

(Processo n. 14.173)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 918/68, de 09.08.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Valdomiro Tamberto da Costa, no cargo de Guarda Fiscal nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 31 de julho de 1968, de acordo com os arts. 150 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.957 de 10.02.56 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e Decreto n. 4658, de 25.1.65, percebendo nessa si-

tução os proventos anuais de NCr\$ 1.614,12 (hum mil seiscientos e quatorze cruzeiros novos e doze centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00
10% de adicional ... 115,20
Quotas percebidas
Dec. 4658 de
25.1.65 346,92

NCr\$ 1.614,12

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.914

(Processos ns. 15.080

e 15.083)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 874/68, de 26.7.68, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

Cecilia de Souza Printes, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do lugar Boa Esperança — Município de Juruti), decretada em 26.7.68, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (hum mil duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 15% de adicional ... 169,20

NCr\$ 1.297,20

Gilka Cabral Barbosa Batista, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, nível I, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário (G. do Município Senador José Porfírio) decretada em 26.7.68, de acordo com o art. 150 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.957, de 10.2.56 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil duzentos e quarenta cruzeiros no-

vos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional ... 112,80

NCr\$ 1.240,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro às duas (2) aposentadorias.

Belém, 23 de agosto de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

ACÓRDÃO N. 6.915

(Processo n. 14.166)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 918/68, de 9.08.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Moraes dos Santos, no cargo de Artífice III, nível 8, lotado no Departamento de Aguas e Esgotos, decretada em 31.7.68, de acordo com os artigos 164 item III e 165, item I e II, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.989,44 (Dois mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), assim discriminados: Vencimento integral 2.075,00 20% de adicional 415,20 20% de acordo com o art. 162. 499,24

NCr\$ 2.989,44

nos termos da diligência requerida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, em ofício n. 529/68 de 7.5.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo o DSP promover o cancelamento do Decreto primitivo.

Belém, 27 de agosto de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

MINISTRO RELATOR

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EMILIO UCHÔA LOPES

MARTINS

Fui presente:

DR. JOSÉ OCTAVIO DIAS

MESCOUTO — Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.366

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de março de 1968.

Considerando a Resolução n. 2256, de 05.01.68, que estabeleceu o regime de tempo integral, fixado pela Lei n. 3642, de 14.01.66; neste Tribunal.

Considerando a seguinte proposição da Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro.

A nossa Secretária, Sra Ana Maria Cavalcante Domingues e Chefe de Expediente Sra. Alba Freitas da Câmara, tiveram suas licenças repouso deferidas hoje, pelo Plenário e por este motivo, estão assumindo os respectivos cargos em substituição, as funcionárias Maria Laura Maia de Araújo e Celina Amorim Segtovich, que vão responder, respectivamente pela Secretaria e Chefia de Expediente. Em vista dessas substituições proponho, que seja estendido o tempo integral as funcionárias citadas, até o regresso das titulares efetivas dos mesmos.

Proponho também, que seja incluída nesta Resolução, a fixação de tempo integral de uma funcionária da Auditoria, Sra. Maria Rosa Siqueira Rodrigues, já que se torna imprescindível destacar uma funcionária trabalhando tempo integral para chefiar o serviço da Auditoria, única seção aliás, que deixou de ser incluída na Resolução anterior relativa a tempo integral.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a referida proposição fixando o regime de tempo integral para as seguintes funcionárias, na forma exposta:

Maria Rosa Siqueira Rodrigues — por tempo indeterminado.

Maria Laura Maia de Araújo e Celina Amorim Segtovich, durante o período em que estiverem exercendo o cargo em substituição.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de março de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(4 Reg. n. 3.840)

RESOLUÇÃO N. 2.367

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de março de 1968.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Sr. Rubens Luzio Vaz — Gen. RI, Secretário de Estado de Finanças, Documento protocolado sob o n. 435, às fls. 372, do Livro n. 3, deste Tribunal)

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de março de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Sampaio
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.344

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de fevereiro de 1968.

Considerando a seguinte proposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro e unanimemente aceita pelo Plenário:

Exmos Srs. Ministros

Como é do conhecimento do douto Plenário, apesar de encerrado o exercício de 1967, este Tribunal de Contas continua cadastrando com grande atraso processos relativos a créditos especiais e suplementares das Prefeituras Municipais. A maior parte desses processos, esta eivada de irregularidades e ilegalidades, passível portanto de diligência saneadora cuja finalidade perde a razão de ser já que são adstritas a exercício já encerrado. Na realidade, constata-se que as despesas relativas aos créditos em referência, em sua maior parte, já foram realizadas. A tramitação dos referidos créditos neste Tribunal tem sido retardada pelo acúmulo exagerado de processos em fase de instrução, e brevemente estaremos com prestações de contas municipais em fase de julgamento, sem que tenhamos ultimado o cadastramento de leis e decretos que a elas sejam pertinentes. Desta forma, proponho ao Plenário a seguinte Resolução.

Considerando que o exercício de 1967 já está encerrado e que continuam em tramitação neste Tribunal de Contas para efeito de cadastramento vários créditos especiais e suplementares que pertencem ao mesmo.

Considerando que, o referido exercício por ser o primeiro ano de vigência das novas atribuições constitucionais do Tribunal de Contas, representa uma fase experimental que foi destinada, sobretudo, à orientação dos gestores municipais;

Considerando a necessidade de ultimar os processos relativos as prestações de contas dos Municípios para efeito de parecer prévio;

Considerando a inexistência de cadastramento dos créditos especiais e suplementares que apresentarem deficiências ou ilegalidades sem prévia diligência saneadora;

Considerando a impossibilidade de realizar as referidas diligências e o fato de já terem sido efetuadas as despesas correspondentes.

RESOLVE:

1 — que todos os processos relativos a cadastramento de

créditos adicionais, transferências de dotações e de contratos, relativos às Prefeituras, sejam anexados ao processo de prestação de contas independente de aprovação pelo douto Plenário.

2 — que no parecer prévio que deverá ser apresentado por este Egrégio Tribunal de Contas sejam esclarecidas com minúcias as irregularidades ou ilegalidades porventura encontrados nos mesmos, com advertência aos gestores responsáveis de que no corrente exercício esta Corte exigirá dos mesmos completa observância das formalidades legais.

3 — que seja recomendado aos dignos Auditores desta Corte a necessidade de estender o seu relatório aos processos relativos aos créditos e contratos não cadastrados.

4 — que através carta circular, que deverá acompanhar as instruções desta Corte relativamente ao processamento dos créditos especiais, dêse ciência aos mesmos da presente resolução com advertência de que a benevolência adotada por esta Corte, no presente exercício, deve-se ao fato de tratar-se este ano de um período de orientação adaptada à nova sistemática constitucional, levando em conta as dificuldades inerentes aos municípios para uma rápida acomodação aos seus novos deveres mas que encerrada essa fase experimental este Órgão passará a fazer cumprir todas as formalidades legais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.345

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de fevereiro de 1968.

Considerando a consulta formulada pela Fundação Educacional do Estado do Pará, através ofício n. 039/68, de 16.01.68 (documento protocolado sob o n. 196, fls. 349, Livro n. 3) e nos seguintes termos:

1o.) A partir de 1968, poder a Fundação elaborar orçamento separado relativamente às contribuições da Resolução 19/67, anexando a receita e fixando a despesa para o exercício, seguindo os ingressos e as afetações rigorosas e delimitadas daquela Resolução, não incluindo, portanto, tais elementos em seu Orçamento Geral.

2o.) Não se tratando de recursos oriundos do Poder Público e sendo sua aplicação vinculada às finalidades específicas da Resolução 19/67, sem comunicação com os demais recursos, nem aplicação nos demais encargos da Fundação, po-

derá a prestação de contas anualmente a execução do Orçamento Especial (se positiva a resposta ao item 1o.) ser feita privativamente ao Conselho Diretor, sempre ouvido previamente o Conselho Curador.

Considerando o seguinte parecer exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, designado pelo Plenário, em sessão de 26.01.68, para opinar sobre a matéria:

1o.) Recebemos para opinar, por deliberação do Plenário, a consulta da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) formulada com o ofício n. 39/68, de 16.01.68, do Senhor Presidente da mencionada Fundação.

2o.) Para responder a consulta, há necessidade de esclarecer antes três pontos fundamentais, a saber:

a) É a FEP pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado?

b) Qual a natureza dos bens e valores que constituem o patrimônio da FEP?

c) A que órgão presta contas a FEP?

3o.) A FEP é pessoa jurídica de direito privado, não só por definição legal (art. 13, n. I, do Código Civil), como ainda por força do que determina a lei que a reorganizou (art. 2o. da Lei n. 3.759, de 3.11.66) e do seu Estatuto (art. 1o.) aprovado pelo Decreto n. 5.336, de 16.12.66.

4o.) O patrimônio da FEP é constituído de bens e valores públicos e privados, preponderando os primeiros, que foram a quase totalidade do patrimônio de entidade (art. 7o. da citada Lei 3.759 e art. 7o. c 1o. do Estatuto).

5o.) Por imperativo do art. 15o. da Lei reorganizadora da FEP, esta presta contas a este Tribunal dos recursos provenientes do Governo do Estado. É o que nos mostra a redação do art. em referência, que é a seguinte: "A aplicação dos recursos provenientes do Governo do Estado, será comprovada pelo Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) ao Tribunal de Contas do Estado".

6o.) Elucidados os três pontos que reputamos fundamentais, é fácil estabelecer linha de raciocínio que nos levará a responder a Consulta da FEP.

7o.) Uma Fundação, pode ser pessoa jurídica de direito privado, evidentemente, em princípio, presta contas aos seus próprios órgãos, na forma estabelecida no Estatuto. Porém, no caso da FEP, há a consideração do fato do seu patrimônio ser constituído, na quase totalidade, por bens e valores públicos. Assim, o correto é que esses bens e valores estejam sob vigilância de um órgão também do Poder Público, sendo, no caso, o Tribunal de Contas o indicado. Foi o que fez, acertadamente,

a lei reorganizadora da FEP, no art. 15, determinando que a mesma preste contas a este Tribunal dos recursos provenientes do Estado, como já mostramos.

8o.) Fica, assim, fora de dúvida que a FEP deve prestar contas a este Tribunal somente dos recursos recebidos do Estado, cumprindo-lhe observar, quanto aos demais bens e recursos, o que dispuser a seu Estatuto.

9o.) Agora, estamos em condições de responder a consulta da FEP, bastando, para tanto, investigar a natureza das contribuições referidas na Resolução n. 19/67, objeto da consulta em apreço.

10o.) Com base no Estatuto da FEP, a Resolução 19/67 estabelece, no art. 1o., contribuições para as caixas escolares cobradas dos professores, alunos, pais ou responsáveis e demais pessoas que se interessarem pela unidade ou instituição. É, portanto, receita arrecadada de particulares e que tem destinação específica, como determina a citada Resolução, que manda aplicar ditas contribuições em benefício dos próprios estudantes.

11o.) Não constituindo as contribuições das caixas escolares recursos provenientes do Estado, é lógico que a FEP não está obrigada a comprovar sua aplicação perante este Tribunal (art. 15 da citada lei n. 3.759). Ademais, a Lei Orgânica deste Tribunal, quando trata da competência, jurisdição e atribuições do Tribunal, no título II, deixa claro competir-lhe julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos. O projeto da nova Lei Orgânica, em tramitação no Legislativo, nada acrescenta; neste particular, à Lei vigente.

12o.) Com os argumentos expendidos, concluímos no sentido de que as contribuições arrecadadas pelas caixas escolares da FEP constituem receita de caráter particular, com destinação específica, não sujeita a serem apreciadas e julgadas por este Tribunal, mas pelos próprios órgãos da FEP, na forma que o Estatuto da mesma dispuser.

13o.) Opinamos, pois, seja a consulta da FEP respondida afirmativamente, tanto quanto ao primeiro como quanto ao segundo quesito, cabendo ao esclarecido Plenário, porém, a decisão final sobre a matéria.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar o parecer do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Elias Naif Daibes Hamouche